

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **24. 004/2015 – SEMAD**

PROCESSO Nº. : 035866/2015-38 - FUNCARTE

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização de eventos com apoio logístico e correlato, compreendendo os eventos fixos inerentes ao calendário cultural da Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, “PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS – Edição 2015/2016”, conforme tabela de eventos e demais condições estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital.

Empresa: _____

Pessoa para contato _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ _____

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação, cópia do Pregão Presencial acima identificado e respectivos anexos.

Natal, _____ de _____ de 2015

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível e encaminhar digitalizada via e-mail: pregao.segelm@natal.rn.gov.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.004/2015- SEMAD

A Secretaria de Municipal de Administração - SEMAD, através do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria N.º 113/2015, publicado no Diário Oficial do Município edição de 28/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão, de forma presencial, tipo **menor preço global**, para execução do objeto abaixo discriminado, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de junho de 2005 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em sua atual redação e ainda a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, Decreto municipal nº 10.208, de 11 de março de 2014, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização de eventos com apoio logístico e correlato, compreendendo os eventos fixos inerentes ao calendário cultural da Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, “PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS – Edição 2015/2016”, conforme tabela de eventos e demais condições estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital.

2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:

2.1 - A abertura da sessão pública da licitação ocorrerá no **dia 29 / 10 / 2015, às 09h30min**, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com endereço à Rua Santo Antonio, 665, 4º andar, sala 405 - Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59.025-520 Fone: 3232-4985, e-mail: pregao.segelm@natal.rn.gov.br.

2.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A entrega ao Pregoeiro/equipe de apoio, dos documentos de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação poderá ser antecipada, preferentemente com uns 15 (quinze) minutos antes da hora estabelecida no item 2.1 deste edital, quando logo após, será iniciada a fase de credenciamento das licitantes.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo VII do Edital.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) Declaração, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo Anexo VIII do edital.

- d) Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do **Anexo VI**.

4.3.1 - Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.2 Caso seja representante de cooperativa, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

4.3.3 - Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação.

4.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretense representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.

4.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7 - Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.

5 – DOS ANEXOS DO EDITAL:

5.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL.

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, no endereço discriminado no item 2.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até vinte e quatro horas.

6.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

7.2 - A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

7.3 - Não poderão participar da presente licitação:

- a) os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

- b) os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) interessados que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública;
- e) Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro;
- f) Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- g) Nenhuma empresa ou instituição vinculada aos CONTRATANTES, será elegível para participar deste processo licitatório.

8 – DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

8.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

8.3 - Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com o decreto n.º 10.208 de 11/03/2014, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

8.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.

8.5 – O presente Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação. Não podendo ser prorrogado.

8.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento/prestação em igualdade de condições.

8.7 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada à vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

8.8 – Homologado o resultado da licitação à Secretaria Municipal de Administração -SEMAD, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços-ARP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento/prestação nas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade.

8.9 – A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

8.10 – A Ata de Registro de Preços – ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 10.208 de 11/03/2014.

9 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 - As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e no **ENVELOPE Nº 02**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS

AO PREGOEIRO:

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº

DATA: 00/00/2015 – 00:00 HORAS.

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO:

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº

DATA: 00/000/2015 – 00:00 HORAS.

NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ:

9.2 - Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo VII.

10- DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar contida no **ENVELOPE N.º 01**, ser elaborada visando atender as normas deste Edital, estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 2 (duas) vias, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Especificação clara e sucinta do objeto oferecido, de acordo com Anexo I, deste Edital,
- b) Cotação dos preços unitários item a item e o total global, também por extenso, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total estar expressa em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso;
- c) Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;
- d) Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- e) Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- f) Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

10.2 - A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

10.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 – Os documentos de habilitação das proponentes deverão estar contidos no **ENVELOPE N.º 02**, relacionados da seguinte forma:

11.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único: É facultado à licitante deixar de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “a” à “d”, se optar pela juntada do Certificado de Registro Cadastral expedido por esta Secretaria, conforme dispõe o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.2.1 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) nome, endereço completo com telefone da empresa eminente e assinatura do responsável;
- b) objeto do contrato (tipo de serviços executados ou em execução, com quantitativos e prazos);

Será considerado compatível o atestado que comprovar já ter prestado o serviço com no mínimo 40% (quarenta por cento) do quantitativo estimado para o item, admitindo o somatório das quantidades indicadas em mais de um atestado, para efeito da aferição das quantidades exigidas.

11.1.2.2 A empresa deverá apresentar o alvará de funcionamento da empresa.

11.1.2.3 Comprovante de Registro no Ministério do Turismo, conforme preceitua o art. 21, Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, art. 18 do Decreto 7.381, de 02 de dezembro de 2010 e Resolução Normativa CNTUR Nº 14/84, de 23 de novembro de 1984

11.1.2.4 Sendo a detentora da melhor oferta empresa que não possua instalações em Natal/RN, deverá apresentar declaração, sob pena de desclassificação, de que estará instalada em até 10 (Dez) dias após a assinatura do contrato. A vencedora do Certame deverá disponibilizar de escritório local (Natal/RN) contendo, pelo menos, os seguintes recursos: 1 (um) telefone fixo; 1 (um) aparelho de fax; computador com acesso à internet, mesas e cadeiras suficientes para o preposto e pelo menos 2 (dois) funcionários, cujo local estará sempre em funcionamento em dias úteis, no horário comercial, sem ônus para a Contratante. Tal exigência não restringe a participação de empresas localizadas em outros Estados, apenas garante a FUNCARTE que todas as exigências sejam cumpridas quando da conclusão do processo. O objetivo é facilitar a logística de realização de cada evento, uma vez que é necessária a participação da empresa ao longo de todo o processo (planejamento, reuniões, demonstrações, agenciamento e contratações de profissionais locais, organização documental, dentre outros). Ao Término do processo licitatório a empresa vencedora deverá regularizar em até 10 (Dez) dias o endereço local, devendo apresentar documentação comprobatória a FUNCARTE para, então, iniciar fornecimento dos serviços.

11.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

11.1.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.1.3.3 - Comprovação de capital social, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico, objeto desta licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

11.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
 - I - Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte; e
 - II – Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Rio Grande do Norte;
- g) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- h) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- i) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

Parágrafo Único: As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “h” poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

11.1.5 - REGULARIDADE AMBIENTAL:

- a) Para as empresas sediadas em Natal, Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA, fornecido pela secretaria Especial de Meio Ambiente e urbanismo – SEMURB, para as empresas sediadas em Natal (lei Promulgada nº.120/95)

11.1.6 – OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em atendimento ao disposto no inciso XXXII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VI;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão, conforme modelo do Anexo V;

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, podendo ser conferidos pelo Pregoeiro ou pela sua equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.

11.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).

11.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

11.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

Parágrafo Único: As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social, nos termos da legislação vigente.

12 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

12.1 - No dia, hora e local designados no sub item 2.1 deste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, conforme condições do sub item 3.1, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

Parágrafo Único: Os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração, conforme sugere o modelo do ANEXO VII do Edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento.

12.2 - Após o recebimento de todos os envelopes das licitantes presentes no local da sessão, o Pregoeiro, anunciará o encerramento da fase de recebimento dos envelopes e dará início ao credenciamento. A seguir será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

12.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13 - DO JULGAMENTO:

13.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;

13.2 - Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

I. a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II. a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “documentos de habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

13.3 - ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS:

13.3.1 – Serão abertos os envelopes “proposta de preços” de todas as licitantes.

13.3.2 – O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

13.3.3 – O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

13.3.4 – O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço global e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

13.3.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.3.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance.

13.3.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

13.3.8 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

13.3.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

13.3.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.3.11 – Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

13.3.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.3.13 - Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

13.3.14 – Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123, de 14/12/2006 e ao Decreto nº 19.938, de 31/07/2007 do Poder Executivo Estadual, observará as seguintes condições a seguir:

- I. Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- II. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- III. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- V. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- VI. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- VII. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.3.15 - O disposto no sub item 13.3.14 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

13.3.16 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

13.3.17 - Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

13.4 - ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO:

13.4.1 - Efetuados os procedimentos previstos no sub item 13.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "documentos de habilitação" desta licitante.

13.4.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.4.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora. Caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

13.4.4 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, dentre aquelas classificadas para lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

13.4.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

13.4.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

13.4.7 - Ao final da sessão, inexistindo a interposição de recursos, será realizada pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora do certame.

13.5 – Declarado o vencedor e em decorrência do seu novo preço, a licitante vencedora fica obrigada a adequar o novo preço global aos preços unitários, apresentando no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, uma nova proposta escrita com o novo valor global distribuídos nos preços unitários, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeter-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

13.6 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

13.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista no objeto deste Edital.

14 - DOS RECURSOS:

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando a(s) demais licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

14.6 - O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL - SEMAD no endereço a Rua Santo Antonio, 665, Cidade Alta, 4º andar – sala 405 - CEP: 59065-520, Natal/RN e as informações pelos fones 3232-4985, no horário das 08h00min às 16h00mins de segunda a sexta feira.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1 - Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação da Excelentíssima Senhora Secretária da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO - SEMAD, para expedição e publicação do ato homologatório.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - Homologado o processo licitatório, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ao) convocada(s) para **assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital.

16.2 - A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação terá validade de 01 (um) ano, com entrega parcelada, a partir de sua assinatura,

16.3 - Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.4 - No ato da assinatura será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor tome ciência do compromisso assumido.

16.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas de preços, do presente certame licitatório, sem que haja convocação para assinatura da ARP, fica(m) a(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.

16.6 – Para fins de pagamento da nota fiscal/fatura, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive apresentando as certidões de regularidade para com a seguridade social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e certidão de débitos trabalhistas;

16.6.1 – Caso a licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração.

16.7 - Publicada no Diário Oficial do Município a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento/prestação nas condições estabelecidas, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7622, de 20/05/2005.

16.8 - O Edital, a proposta da licitante e a Ata de Registro de Preços, passam a integrar o contrato, ordem de compra ou instrumento equivalente para todos os efeitos legais.

16.9 – A empresa detentora da ata de registro de preços objeto desta licitação obriga-se a, no prazo de 05 (cinco) dias, responder ao órgão gerenciador, se atende ou não ao pedido de “carona”, quando ocorrer;

17 – DAS CONTRATAÇÕES:

17.1 - As empresas vencedoras incluídas na Ata de Registro de Preços, quando solicitadas, estarão obrigadas a assinar o contrato, ou instrumento equivalente, que poderá advir, expedidas nos termos do mesmo, nas condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e na própria Ata.

17.2 - A existência de preços registrados não obriga a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, a firmarem as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

17.3 - Para instrução do processo e formalização do contrato, ou instrumento equivalente, as empresas vencedoras deverão encaminhar ao órgão beneficiário, através da USAG. Unidade Setorial de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

Geral, indicada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação, certidões de regularidade para com a Previdência e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), certidões negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão de Débitos Trabalhistas da sede do beneficiário do registro, sob pena da contratação não se concretizar.

17.4 - Nenhuma contratação será formalizada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos decorrentes, no exercício financeiro em que tenha sido celebrada.

17.5 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o Art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

17.6 - É facultado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 – A despesa será custeada com recursos oriundos do Orçamento Geral do Município, sob a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 13.392.054.2.075 – Natal em Natal/Eventos Correlatos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 111;

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

19.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário Municipal de Administração

20 – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

20.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para Acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
- n) A suspensão de sua execução por ordem escrita da administração, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

20.2 - O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

20.3 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no subitem 4.5, do Edital;
- b) Falir ou dissolver-se; e



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

20.4 - Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

20.5 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

20.6 - supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

20.7 - suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

20.8 - atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

20.9 - descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 21.7 e 21.8, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1 - O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias após a prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Unidade Setorial de Administração e Finanças da instituição solicitante.

21.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 20.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

21.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

21.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam: INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de débitos trabalhistas.

21.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

21.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.6 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

21.7 - Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP$, onde,

TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;

EM = Encargos Moratórios

VP = valor da parcela a ser pago

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

22 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

22.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, podendo sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

22.2 – Havendo a hipótese previsto no subitem anterior, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

22.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.4 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Comissão Permanente de Licitação- SEMAD para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

23.1 – O cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, para prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

23.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

23.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

23.4 - A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial;

23.5 - A autuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução do serviço, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade no fornecimento dos serviços.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 17.6, do Edital.

24.2 - Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido neste Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

24.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

24.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

I. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

- II. Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 23.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

24.5 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Titular da Pasta.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, na defesa do interesse público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

25.2 - As licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

25.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4 - Ao Pregoeiro reserva-se ao direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

25.5 - Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela proponente vencedora, em sua proposta farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

25.6 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

25.7 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

25.8 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização

25.9 - Os pedidos de esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço pregao.segelm@natal.rn.gov.br, ou, através de documento, que deverá ser entregue no Protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, o qual será protocolado por este setor.

25.10 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

25.11 - Endereço para envio das documentações: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, com sede na Rua Santo Antonio 665 - 4º andar sala 401 – Cidade Alta- Natal/RN

Natal (RN), 15 de Outubro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

Pregoeiro(a)/SEMAD

ANEXO I



Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 331
Rúbrica: Mu
Matrícula: 00.7239

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO Nº _____/2015

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos com apoio logístico e correlato, compreendendo os eventos fixos inerente ao calendário cultural da Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, " **PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS** – Edição 2015/2016.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a crescente demanda no que diz respeito aos serviços voltados a suporte operacional para organização de eventos com apoio logístico e correlato dos eventos vinculados ao calendário cultural do Município de Natal

2.2. Suprir as carências da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE em estruturas necessárias à realização dos eventos assegurando aos diversos grupos que se apresentarão condições para desempenharem adequadamente seus trabalhos.

2.3. Justifica-se a presente contratação pela similaridade de necessidades de cada evento e, visando reduzir custos para Administração Pública, bem como reduzir o tempo para realização de processos separadamente uma vez que nem sempre tais eventos podem ser realizados dentro de um planejamento com tempo hábil de atendimento.

2.4. O sucesso dos eventos depende da capacidade de execução dos diversos serviços prestados de forma conjunta, sendo realizados, em alguns momentos em lugares distintos e horários simultâneos de forma peculiar, inviabilizando a contratação de diversas empresas prestando serviços individuais sem que qualquer delas, seja responsável pelo objeto contratado, ou seja, o evento como um todo. Grande parte dos recursos necessários a contratação dessa, ainda será captada através de parcerias público-privada ou pela celebração de convênios com outros entes públicos, além dos recursos do orçamento vigente da FUNCARTE.

2.5. Considerando que as referidas captações por vezes ocorrem na iminência da data da realização dos eventos calendarizados, faz-se necessária a licitação prévia neste regime, a fim de viabilizar a realização de tais comemorações.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

PROJETO MUNICIPAL DE GESTÃO DE POLÍTICAS
DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE LICITAÇÃO

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 332
Rúbrica: Alu
Matrícula: 66.3239

2.6. O uso do Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada com experiência comprovada na prestação de serviços de organização de eventos com apoio logístico e correlato se justifica pela necessidade frequente de fornecimento/contratação dos serviços discriminados nos anexos a este Termo de Referência, não sendo possível mensurar quantidades exatas para cada evento, situações essas que encontram guarida nas hipóteses previstas no art. 3º, IV, do Dec. 7.892/2013.

2.7. Desta forma, justifica-se a opção do objeto em face ser por **LOTE ÚNICO** e do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

3.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório.

3.3. Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, através da Comissão de Licitação / Registro de Preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 10.208, de 11 de março de 2014, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

3.4. O presente Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da respectiva ARP no Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogado.

3.5. A existência de Registro de Preços não obriga as Secretarias do Município a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.6. A aquisição junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação /SEMAD, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.

3.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar o interesse junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.m.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Processo: 035866/2015 - 38
Folha nº: 333
Rúbrica: *DLU*
Matrícula: 66.523-9

Órgão Gerenciador, observando-se as disposições regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 10.208, de 11 de março de 2014.

3.8. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 16 no Decreto Municipal nº 10.208, de 11 de março de 2014.

4. DAS ATIVAÇÕES CULTURAIS, LOCAL, AÇÕES E PERÍODO DE REALIZAÇÃO.

4.1. Os serviços destinados à realização do referidos eventos são necessários para atendimento ao suporte logístico/operacional e suas necessidades de produção que viabilizará e garantirá a plena realização dos Projetos e Eventos Culturais que compõem o calendário do Município de Natal durante 01 (Hum) ano, sendo distribuídos em espaços e Zonas da cidade, de acordo com planejamento interno da FUNCARTE.

1. DIA NACIONAL DO CHORO			
Espaços Culturais	Ações	Período de Realização	Evento
Arvore de Mirassol e Mercado de Petrópolis	Encontro de Grupos e Confraria do Choro	Abril.	04 dias
2. SEMANA NACIONAL DOS MUSEUS			
Espaços Culturais	Ações	Período de Realização	Evento
Museu Djalma Maranhão – Largo Dom Bosco e Parque da Cidade	Palestras, Feira de Artesanato, Poesia, Cultura Popular, Música, danças populares entre outros.	Maio.	07 dias
3. FESTEJOS JUNINOS			
Espaço Cultural	Ações	Período de Realização	Evento
Estacionamento do Ginásio Nélio Dias e Bairro da cidade e Grande Natal.	Oficinas e Treinamento, Arraias de Rua e Quadrilhas Juninas com apresentações e shows regionais entre outros.	Junho.	14 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 334
Rúbrica: *[assinatura]*
Matrícula: 60.3238

4. SEMANA DE CULTURA POPULAR

Espaços Culturais	Ações	Período de Realização	Evento
Museu Djalma Maranhão – Largo Dom Bosco e Parque da Cidade	Palestras, Feira de Artesanato, Poesia, Cultura Popular, Musica, danças populares entre outros.	Agosto.	07 dias

5. SALÃO DE ARTES VISUAIS

Espaços Culturais	Ações	Período de Realização	Evento
Galeria Newton Navarro – Funcarte Museu Djalma Maranhão – Largo Dom Bosco – Ribeira Parque da Cidade/ Memorial Natal - Candelária.	Palestras, Oficinas, Feira de Artesanato, Poesia, Cultura Popular, Musica, danças populares entre outros.	Agosto a Dezembro. – datas a definir conforme edital de ocupação de espaço a ser lançado.	30 dias

6. PRIMAVERA DOS MUSEUS

Espaços Culturais	Ações	Período de Realização	Evento
Museu Djalma Maranhão – Largo Dom Bosco e Parque da Cidade.	Palestras, Oficinas, Feira de Artesanato, Poesia, Cultura Popular, Musica, danças populares entre outros.	Setembro.	06 dias

7. CINE NATAL – PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL

Espaço Cultural	Ações	Período de Realização	Evento
Estacionamento do Mercado de Petrópolis	Palestras, Oficinas, exposição e pocket show.	Novembro– conforme Edital Público a ser lançado.	03 dias

8. CIRCUITO GASTRONOMICO – PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL

Espaços Culturais	Ações	Período de Realização	Evento/dia
Praça Cívica e Praça das Flores	Circuito Gastronômico com apresentações	Novembro e Dezembro.	15 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 35
Rúbrica: [assinatura]
Matrícula: 06.3239

	culturais, culinária, música entre outros.		
9. FESTIVAL DE MUSICA DE NATAL - -- Programação do Natal em Natal			
Espaços Culturais	Ações	Período de Realização	Evento
Arvore de Mirassol, Arena das Dunas, Ginásio Nélcio Dias, Centro Histórico, Espaço Cultural Ruy Pereira, Praia de Ponta Negra, Praia dos Artistas/Forte, Rocas, Zona Norte da cidade.	Apresentações Culturais e shows musicais de artistas locais e nacionais.	Novembro e Dezembro.	30 dias
10. FEIRA DE ARTE E CULTURA DE NATAL			
Espaços Culturais	Ações	Período de Realização	Evento/dia
Museu Djalma Maranhão – Largo Dom Bosco e Parque da Cidade	Palestras, Feira de Artesanato, Poesia, Cultura Popular, Musica, danças populares entre outros.	Dezembro	30 dias
11. NATAL EM CENA – ESPETACULOS SIMULTANEOS PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL			
Espaços Culturais	Ações	Período de Realização	Evento/dia
Zona Norte Zona Sul Zona Leste Zona Oeste	Espetáculos itinerantes, aprovados via edital público.	Novembro e Dezembro.	20 dias
12. FESTIVAL LITERÁRIO DE NATAL – FLIN PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL			
Espaços Culturais	Ações	Período de Realização	Evento/dia
Museu Djalma Maranhão – Largo Dom Bosco e Parque da Cidade	Palestras, Feira de Artesanato, Poesia, Cultura Popular, Musica, danças populares entre outros.	Novembro.	07 dias
13. ESPETACULO DE DANÇA BALLET MUNICIPIAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 336
Rúbrica: DM
Metrcula: 66.323-9

PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL			
Espaços Culturais	Ações	Período de Realização	Evento
Estacionamento Ginásio Nélío Dias/ Teatro Riachuelo	Espectáculo de Dança com alunos da Escola Roosevelt Pimenta, grupos da cidade e bailarinos nacionais. Espectáculo Intitulado: Pavão Misterioso.	Dezembro.	07 dias
14. VIRADA CULTURAL – PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL			
Espaços Culturais	Ações	Período de Realização	Evento
Armazém Hall – Rua Chile Espaço DoSol – Rua Chile Espaço Cultural Nalva Melo Café – Av. Duque de Caxias Ateliê Cultural – Av. Duque de Caxias Espaço Gira Dança – Rua Frei Miguelino Polo Música Eletrônica – Av. Tavares de Lira Polo Reggae/Dub – Rua Frei Miguelinho Atividades de Rua – Cortejo, Dança, Exibição de filmes e Documentários/Grafite.	Shows musicais de diversas categorias do segmento artístico cultural, Intervenções artísticas de dança, teatro, grafite entre outros.	Novembro.	02 dias
15. DIA NACIONAL DO SAMBA – PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL			
Espaços Culturais	Ações	Período de Realização	Evento
Largo Dom Bosco - Ribeira	Apresentações de danças e costumes populares, samba enredo, sambista	Novembro.	03 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 337
Rúbrica: Chau
Matrícula: 66-323-9

locais e nacionais.			
16. ESPAÇO CULTURAL RUY PEREIRA – PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL			
Espaços Culturais	Ações	Período de Realização	Evento
Espaço Cultural Ruy Pereira – Centro.	Apresentações artísticas musicais e culturais.	Novembro e Dezembro.	07 dias
17. FESTA DA PADROEIRA DE NATAL NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO – PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL			
Espaços Culturais	Ações	Período de Realização	Evento
Catedral Metropolitana	Procissão, Missa e Show Gótico.	Novembro.	01 dia
18. ANIVERSARIO DA CIDADE DO NATAL – PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL			
Espaços Culturais	Ações	Período de Realização	Evento
Arvore de Mirassol, Arena das Dunas, Ginásio Nélio Dias, Centro Histórico, Espaço Cultural Ruy Pereira, Praia de Ponta Negra, Praia dos Artistas/Forte, Rocas, Zona Norte da cidade.	Feira de Artesanato, Shows musicais com artísticas locais, regional e/ou nacional.	Dezembro.	18 dias
19. REVEILLON – PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL			
Espaços Culturais	Ações	Período de Realização	Evento
Ponta Negra Centro Histórico Praia do Meio	Shows locais e Nacionais.	Dezembro.	01 dia
20. SANTOS REIS – PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL			
Espaços Culturais	Ações	Período de Realização	Evento
Igreja de Santos Reis – Rua e Adjacências – Santos Reis.	Feira de Artesanato e Culinária típica, Procissão, Cortejo e apresentações culturais.	Janeiro.	01 dia
21. FESTA DE PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 338
Rúbrica: *[assinatura]*
Matricula: 60.923-9

Espaços Culturais	Ações	Período de Realização	Evento
Igreja Nossa Senhora dos Navegantes – Ruas e Adjacências - Redinha.	Feira de Artesanato e Culinária típica, Procissão, Cortejo e apresentações culturais.	Janeiro.	02 dias
22. CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL			
Espaços Culturais	Ações	Período de Realização	Evento
Confeitaria Atheneu – Baile de Mascara <u>Polos Carnavalescos:</u> - Ponta Negra - Centro Histórico - Alecrim - Rocas/Ribeira - Redinha	Desfiles de escolas de samba, cortejos de bandas e Orquestras, shows locais e nacionais e apresentações culturais diversas.	Fevereiro.	20 dias
23. DIA NACIONAL DA POESIA			
Espaços Culturais	Ações	Período de Realização	Evento
Sede da Funcarte – Galeria Newton Navarro Auditório do Sesc Mercado de Petrópolis	Oficinas, Palestras e Apresentações Musicais.	Março.	07 dias

Obs.: Os eventos que compõe a programação dentro das comemorações dos " **Projetos e Eventos Culturais de Natal**" devem acontecer de acordo com o quadro acima e suas respectivas datas serão definidas mediante confirmações nas agendas dos convidados, artistas, músicos, bandas, escritores, bailarinos, atores locais e nacionais, violeiros, repentistas locais e regionais que fazem parte da programação dos eventos elencados.

4.2. Do calendário fixo dos eventos acima exposto, apenas os relacionados abaixo tem datas fixas, são eles:

Calendário Cultural da Prefeitura do Natal " Projetos e Eventos Culturais "	Período de Realização
Santos Reis	06 de Janeiro
Festa de Padroeira Nossa Senhora dos Navegantes	28 de Janeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 339
Rúbrica: CFM
Matricula: 66.5239

Carnaval Multicultural de Natal	Fevereiro e/ou Março
Dia Nacional da Poesia	14 de Março

Obs.: O Carnaval faz parte do calendário de eventos fixos no país, portanto suas datas são de acordo com calendário nacional e sofrem alterações anualmente.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

5.1. O procedimento licitatório observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 7.652 de 23 de junho de 2005, que regulamento a modalidade pregão; Decreto municipal nº 10.208, de 11 de março de 2014, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1. As propostas serão julgadas exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

6.2. Não é facultado a licitante cotar apenas um, dois, ou alguns itens do lote, ele deverá cotar todos os itens do lote, em valor igual ou inferior ao valor médio estimado pela Administração, sob risco de desclassificação.

6.3. Na planilha de preços, Anexo III deste Termo de Referência, deverá constar o valor unitário e o valor total, para servir de parâmetro na composição dos preços.

6.4. Para a realização do julgamento acima, deverá ser analisado o preço global da licitante, com base na pesquisa mercadológica, para julgamento quanto a economicidade e exequibilidade, considerando, ainda, os valores unitários dos itens da planilha, para fins de adequação daqueles considerados conflitantes.

6.5. A proposta deverá conter as seguintes informações:

6.5.1. A identificação da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha e rubricada em todas as folhas da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 340
Rúbrica: CHU
Matrícula: 60-323-9

6.5.2. Descrição detalhada com indicação do valor unitário, total e global, expresso em algarismos e por extenso:

6.5.3. As quantidades e preços unitários devem ser apresentados com até (02) duas casas decimais após a vírgula (R\$0,00);

6.5.4. O preço global deve ser apresentado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$0,00).

6.5.5. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para apresentação das propostas;

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto da presente licitação; e,

7.2. A empresa deverá apresentar o alvará de funcionamento da empresa.

7.3. Comprovante de Registro no Ministério do Turismo, conforme preceitua o art. 21, Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, art. 18 do Decreto 7.381, de 02 de dezembro de 2010 e Resolução Normativa CNTUR Nº 14/84, de 23 de novembro de 1984

7.4. Sendo a detentora da melhor oferta empresa que não possua instalações em Natal/RN, deverá apresentar declaração, sob pena de desclassificação, de que estará instalada em até 10 (Dez) dias após a assinatura do contrato. A vencedora do Certame deverá disponibilizar de escritório local (Natal/RN) contendo, pelo menos, os seguintes recursos: 1 (um) telefone fixo; 1 (um) aparelho de fax; computador com acesso à internet, mesas e cadeiras suficientes para o preposto e pelo menos 2 (dois) funcionários, cujo local estará sempre em funcionamento em dias úteis, no horário comercial, sem ônus para a Contratante. Tal exigência não restringe a participação de empresas localizadas em outros Estados, apenas garante a FUNCARTE que todas as exigências sejam cumpridas quando da conclusão do processo. O objetivo é facilitar a logística de realização de cada evento, uma vez que é necessária a participação da empresa ao longo de todo o processo (planejamento, reuniões, demonstrações, agenciamento e contratações de profissionais locais, organização documental, dentre outros). Ao Término do processo licitatório a empresa vencedora deverá regularizar em até 10 (Dez) dias o endereço local, devendo apresentar documentação comprobatória a FUNCARTE para, então, iniciar fornecimento dos serviços.

7.5. As licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, datada no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da sessão pública de



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 34
Rúbrica: Chu
Metódica: 66.3239

processamento deste Pregão, desde que não haja prazo de validade definido na mesma.

8. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A estimativa de custo para a realização dos serviços é de R\$

As especificações técnicas e valores estimados são passíveis de contratação e servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas. Portanto, não deverá constituir qualquer compromisso futuro para com a PREFEITURA DE NATAL/FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES.

8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária /Projeto Atividade: 13.392.054.2-075 – NATAL EM NATAL/Eventos correlatos.
Elemento de Despesa – 3.3.90.39
Fonte 111

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA será responsável pela observância e cumprimento das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação e especificamente:

9.1.1 - Ser responsável, pela prestação de serviços ora elencadas, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: disponibilizar o quantitativo de pessoas adequado para a realização de todos os eventos se responsabilizando por todas as despesas inerentes a presente prestação de serviços, encargos previdenciários, seguro acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte, e outras, que por ventura venham a ser criadas e exigidas em lei;

9.1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços com eles, ainda que ocorridos em dependências da contratante;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos ônus e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, bem como pelo cumprimento da legislação que rege suas atividades, não existindo,



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



Processo: 035866/2015-33
Folha nº: 342
Rúbrica: Chw
Matrícula: 66-3239

portanto, vínculo empregatício de qualquer natureza, entre seus prestadores de serviços e a Contratante;

9.1.4. Manter todos os responsáveis pela prestação de serviços devidamente identificados por crachás, contendo nomes completos e fotografias, número de matrícula, bem como fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), inclusive os de proteção auricular, adequados aos níveis de ruído, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme especificações técnicas e as normas da ABNT, exigindo sua utilização, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

9.1.5. Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que venham a sofrer bem como danos a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo correspondente a presente contratação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no Art. 70, da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que, praticada pela presente prestação de serviços contratados;

9.1.7. É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de todo material humano qualificado, objeto da presente prestação de serviços, conforme especificado neste termo a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem e manuseio de todos os equipamentos, bem como transporte e alimentação desta equipe.

9.1.8. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

9.1.9. Acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.1.10. Permitir ao servidor ou comissão designada pelo Contratante, fiscalizar os serviços, sob sua responsabilidade, o qual poderá mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

9.1.11. Garantir a manutenção dos serviços com os profissionais nos locais especificados nas ordens de serviço, obrigando-se a substituí-lo(s), no prazo de até 02 (duas) horas, após a notificação da Administração, por outro (s) com a mesma capacidade e qualificação, nos casos de atuação, permanência ou comportamentos prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a boa ordem e as normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, bem como na ausência do profissional, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 343
Rúbrica: 66-323-9
Matrícula: Am

9.1.12. Manter os profissionais devidamente habilitados e capacitados para a execução das atividades, conforme as normas que regem a respectiva profissão, devendo realizar e garantir a execução dos serviços conforme as atividades estabelecidas para cada profissional;

9.1.13. Manter os empregados da Contratada, designados para cada área, sempre atentos, para identificar pessoas e impedir que estranhos adentrem aquele ambiente e, em caso de violação, acionarão imediatamente a segurança do evento;

9.1.14. Manter os empregados da Contratada, no local designado e cumprindo o horário determinado, com senso de responsabilidade e atenção aos procedimentos, exercendo controle sobre assiduidade e a pontualidade dos mesmos;

9.1.15. Registrar, diariamente em livro de ocorrência, todos os acontecimentos anormais de seu turno de serviço, bem como promover a passagem de serviços e de fiscalização;

9.1.16. Arcar com todas as obrigações trabalhistas, encargos legais, previdenciários, fiscais, indenizações civis e trabalhistas, custos de transporte e quaisquer custos decorrentes da prestação do serviço, ficando ciente de que a inadimplência da contratada não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.17. Caso solicitado, a contratada deverá comprovar junto a contratante os pagamentos efetuados aos contratados da empresa utilizados na prestação dos serviços, apresentando, juntamente com as notas fiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) vale-alimentação e vales transporte, e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento;

9.1.18. Todos os profissionais contratados deverão observar o seguinte protocolo; agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado (a), com roupa clássica, cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino), ou adequadamente penteado e de barba feito e/ou aparada (no caso do sexo masculino);

9.1.19. Os serviços deverão considerar o acompanhamento por staff de apoio pertinente à correta condução do serviço, da sua preparação ao seu encerramento, incluindo o recolhimento de todos os artefatos introduzidos no ambiente do evento, por ocasião da prestação dos referidos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 344
Rúbrica: [assinatura]
Matrícula: 66-923 P

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços contratados, quando necessário.
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da empresa prestadora de serviço.
- 10.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho da Contratada.
- 10.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela FUNCARTE, não deve ser interrompida.
- 10.5. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.
- 10.6. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade colocados à disposição da Contratada, durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação.
- 10.7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.

11. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

- 11.1. Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal do Natal na prestação dos serviços nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade da FUNCARTE, a partir da solicitação oficial de uma das duas instituições;
- 11.2. Substituir qualquer profissional ou serviço que não esteja dentro do padrão de qualidade, que não apresente habilidade ou que não esteja em conformidade com as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 11.3. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal do Natal ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente quadro de profissionais;
- 11.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal do Natal;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 345
Rúbrica: Chm
Matrícula: 00-3239

11.5. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

11.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelos CONTRATANTES;

11.7 - Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer impossibilidade de execução apresentado;

11.8 - A FUNCARTE poderá acompanhar a contratação dos profissionais a serem definidos para os eventos em seus respectivos segmentos, dentro das necessidades técnica e operacional, a fim de observar ao cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas.

12. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. As contratações serão feitas, mediante cronograma definido pela organização dos eventos relacionados no ANEXO II.

12.2. Quando exigível em face da legislação vigente, os itens licitados deverão obedecer às especificações e as necessidades do mercado de eventos culturais. Para todos os casos de contratações é necessário distribuir equipes para fins específicos a cada espaço/evento, a exemplo das arquibancadas, palcos, pavilhões, camarins, camarotes entre outros.

12.3. Os serviços serão demandados com antecedência mínima de até 05 (Cinco) dias para realização de eventos, por meio de solicitação formal do fiscal do Contrato e a execução se dará pela CONTRATADA após autorização emitida pela CONTRATANTE.

13. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

13.1. O cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, para prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

13.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 346
Rúbrica: Chu
Matrícula: 66.323-9

13.4. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial;

13.5. A autuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução do serviço, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade no fornecimento dos serviços.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento só será efetuado a CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Unidade Setorial de Administração e Finanças da instituição solicitante;

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços discriminados, após a Solicitação de Serviços feitos por ofício da FUNCARTE;

14.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

14.4. O pagamento será efetuado a partir do atesto da Nota Fiscal em conjunto com o Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação o licitante que:

15.1.1 Não assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

15.1.3 Apresentar documentação falsa;

15.1.4 Não mantiver a proposta;

15.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 Prestar declaração falsa;

15.1.7 Cometer fraude fiscal;

15.1.8 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; e

15.1.9 Falhar ou fraudar na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 347
Rúbrica: Chlu
Matrícula: 66.3039

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

15.2.1 Advertência, que será aplicada por meio de notificação via de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

15.2.2 Multa compensatória e moratória, na forma a seguir especificada:

15.2.2.1 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do serviço não executado até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias, contados a partir do 2º (segundo) dia da inadimplência;

15.2.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante, pela não execução parcial ou total do Contrato;

15.2.2.3. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso da inobservância do prazo para apresentação da garantia fixado no item 15, Aline "a"; o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2.2.4. Multa de mora no percentual de 0,0125% (zero vírgula zero cento e vinte e cinco por cento) por hora, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do término do prazo estabelecido para reparo e/ou disponibilização do serviço até a data do efetivo adimplemento, no que couber;

15.2.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.2.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15.2.2.7 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 318
Rúbrica: Chf
Matrícula: 66.3239

15.2.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 5.872, de 04 de julho de 2008.

15.2.2.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

15.2.2.10. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pelo **CONTRATANTE**.

15.2.2.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

15.2.2.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

15.2.2.13. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critérios da autoridade competente;

15.2.2.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

16. DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA.

16.1 **A CONTRATADA** deverá, durante todo o período de vigência do Contrato, manter representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone residencial e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

16.2. **A CONTRATADA** deverá instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da **CONTRATANTE**, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 349
Rúbrica: Ofiu
Matrícula: 66-323-9

17. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO


17.1. Em se tratando de ME - Micro Empresa, ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, no ato da representação e credenciamento, mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data de expedição de até 90 (noventa) dias anterior a da data de publicação deste Edital. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;

18. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

18.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas neste Instrumento ou a sua inexecução, por parte da **CONTRATADA**, implicará para o **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir o contrato unilateralmente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, de acordo com o inciso I, do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

18.2. O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas neste Instrumento ou a sua inexecução por parte do **CONTRATANTE**, implicará para o **CONTRATADO** a faculdade de se utilizar dos termos dos artigos 78 a 80, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Natal, 07 de Agosto de 2015.


Fernando Minicucci Yamamoto
Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais
FUNÇÃO CULTURAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 350
Rúbrica: *[assinatura]*
Matrícula: 60-3239

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
Especificação de cada item

ITEM	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	UNIDADE
1	COORDENADOR GERAL	Profissional que acompanha o projeto e sua produção do início até a execução e prestação de contas.	Diária de 08hs
2	COORDENADOR DE DIREÇÃO	Profissional que dirige espetáculos, cenas e /ou palco.	Diária de 08hs
3	COORDENADOR DE EQUIPE	Profissional contratado para coordenar equipes montados para execução de projetos e/ou eventos.	Diária de 08hs
4	COORDENADOR DE ESTRUTURA	Profissional responsável para acompanhar a montagem e desmontagem dos eventos desde sua concepção até execução final.	Diária de 08hs
5	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	Profissional responsável por coordenar equipes de produção definidas para o evento específica.	Diária de 08hs
6	COORDENADOR DE EQUIPE DE SEGURANÇA	Profissional responsável por selecionar, coordenar e acompanhar equipes de segurança distribuídas para os eventos.	Diária de 08hs
7	COORDENADOR DE TRANSPORTES	Profissional responsável por coordenar, distribuir e acompanhar os transportes destinados ao evento.	Diária de 08hs
8	DIRETOR GERAL	Profissional responsável por dirigir geral do evento específica, desde roteiro, montagem, equipe, atores, concepção de shows e espetáculos e etc.	Diária de 08hs
9	DIRETOR DE PRODUÇÃO	Profissional responsável por dirigir a equipe montada de produção para execução do evento específica.	Diária de 08hs
10	DIRETOR DE PALCO OU DE CENA	Profissional responsável pela direção de palco montado, teatros, arenas, shows e espetáculos.	Diária de 08hs
11	DIRETOR ARTISTICO E MUSICAL	Profissional responsável pela leitura artística musical de trabalho autoral e/ou interprete, seja em shows e em produção e lançamento de CD e DVD.	Diária de 08hs
12	DIRETOR CINEMATOGRAFICO	Profissional responsável por dirigir cenas, takes, longametragem, filmes em película para TV e Cinema.	Diária de 08hs
13	DIRETOR DE ARTE	Profissional responsável pela direção de imagem visual dos trabalhos executados para arte, shows e eventos.	Diária de 08hs
14	DIRETOR DE FOTOGRAFIA CENICA	Profissional responsável por escolher, selecionar e catalogar fotografias para exposição de imagens e/ou trabalhos de arte visual para revistas, material gráfica e outros.	Diária de 08hs
15	DIREÇÃO MUSICAL	Profissional responsável para direcionar o artista em trabalhos de estúdio e gravação de áudio para CD e DVD.	Diária de 08hs
16	ASSISTENTE DE DIRETOR	Profissional responsável para assistir o diretor geral nas atividades executadas para eventos e outros.	Diária de 08hs



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 351
Rúbrica: [assinatura]
Matrícula: 66-323-9

17	PRODUTOR EXECUTIVO	Profissional responsável pelos contatos com empresas potenciais, elaboração de projetos e planilhas de eventos, bem como execução e prestações de contas de projetos e eventos.	Diária de 08hs
18	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Profissional responsável para assistir o diretor geral nas atividades executadas para eventos e outros.	Diária de 08hs
19	COORDENAÇÃO EDITORIAL	Profissional responsável pela coordenação de editoria de revistas, jornais e encartes com a finalidade de ordenar as matérias a serem publicadas e/ou lançados.	Diária de 08hs
20	EDITOR	Profissional responsável pela coordenação de editoria de revistas, jornais e encartes com a finalidade de ordenar as matérias a serem publicadas e/ou lançados.	Diária de 08hs
21	TRADUTOR	Profissional capacitado para a realização de serviços de tradução simultânea, com experiência comprovada em eventos. Idiomas: Inglês, Espanhol, Francês, Alemão, Mandarim, Japonês e Linguagem Brasileira de Sinais - Libras.	Diária de 06hs
22	CAMAREIRA	Profissional responsável por organizar os serviços destinados ao camarins de artistas, convidados de todas as áreas em projetos e eventos.	Diária de 08hs
23	CARREGADOR	Profissional encarregado de montar e desmontar equipamentos de músicos, bandas e artistas.	Diária de 08hs
24	TECNICO DE LUZ	Profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de luz constantes na ride técnico dos shows para eventos relacionados.	Diária de 08hs
25	REPORTE	Profissional capacitado a distribuição e veiculação da mídia, através de matérias e entrevistas em veículos de comunicação, a fim de divulgar projetos e eventos finalizados por uma clipagem. O profissional deverá estar presente durante o evento e ao término entregar clipagem gravada em CD.	Diária de 08hs
26	PROMOTOR DE EVENTOS	Profissional com experiência em eventos e/ou lançamentos de livros e coquetéis para receber convidados, divulgar e distribuir folder, panfletos informativos dos eventos corretos.	Diária de 08hs
27	CAMERA	Profissional com experiência na atividade específica responsável para capturar as imagens de projetos e eventos.	Diária de 04hs
28	ORNAMENTADOR	Profissional contratado para ambientação de espaços (palcos, tendas, auditórios, teatros e etc.), destinados à execução de apresentações, shows e espetáculos.	Diária de 04hs
29	LOCUTOR	Conduzir a abertura dos eventos (shows, espetáculos, debates, feiras e etc.) em exposições, lançamentos de livros, shows e recepções (coquetel de abertura institucional). O profissional deverá possuir desenvoltura e experiência para a apresentação.	Diária de 04hs
30	APOIO TÉCNICO	Profissional com experiência operacional, disponível para a limpeza dos ambientes montados na estrutura de eventos e/ou em salas, tendas, palcos e camarins padronizados.	Diária de 08hs



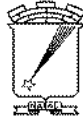
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 352
Rúbrica: Clau
Matrícula: 66.323 T

31	MONTADOR	Profissional responsável por dirigir e acompanhar a montagem de equipamentos (estrutura física, sonorização e iluminação) e infraestrutura dos eventos destinados aos espaços (shows, espetáculos, feiras, exposições e etc).	Diária de 08hs
32	TECNICO DE SOM	O técnico/engenheiro de som ficará ainda, responsável por acompanhar a programação e suas passagens de som com artistas, grupos, músicos etc.	Diária de 08hs
33	SEGURANÇA DIURNO	Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada diurna, uniformizada e com apresentação de nada consta da Polícia Federal. – sujeito a aprovação. Valor deverá contemplar custos com alimentação, transporte, seguro (quando necessário) e uniforme.	Diária de 12hs
34	SEGURANÇA NOTURNO	Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada noturna, uniformizada e com apresentação de nada consta da Polícia Federal. – sujeito a aprovação.	Diária de 12hs
35	DIRETOR DE INFRAESTRUTURURA	Profissional contratado para atender as necessidades de iluminação em estrutura montada para produção e execução de shows, espetáculos diversos, debates e etc. Profissional responsável pelo acompanhamento de montagem de infraestrutura, envolvendo palcos, equipes junto a empresa prestadora de tais serviços. o mesmo deve estar com todas as liberações licenças, junto aos Órgãos competentes em mãos, para a segurança e a fluidez dos eventos a serem realizados.	Diária de 08hs
36	RODIES	Profissional contratado para vigiar (montar, guardar e organizar os equipamentos, palcos, pavilhões e outros).	Diária de 08hs
37	DESIGN GRÁFICO (WEB DESIGN)	Profissional contratado para desenvolvimento administração e manutenção de um site compatível com os sistemas corporativos do órgão, para gerenciamento de eventos, onde contemple: inscrição para programação cultural, programação cultural, notícias atualizadas, inscrição para cursos, seminários, mesas redondas e outros eventos, contemplando inscrição do proponente para o curso e outros eventos, local de realização, número de vagas, equipamentos necessários, horários, relatórios do evento, dentre outros	Diária de 08hs
38	FOTOGRAFO PROFISSIONAL	Profissional responsável para capturar imagens de projetos e eventos. Ao término do evento deverá entregar um CD com fotos digitais tamanho 26 x 17 cm, resolução de 300 dpi e no mínimo 50 fotos	Diária de 06hs
39	PROGRAMADOR VISUAL	Profissional de programação visual capacitado para a realização de serviços de criação de identidade visual para aplicações diversas e de material gráfico (convites, folders, revistas, folhetos, flyers, banner etc) – sujeito à aprovação.	Diária de 08hs
40	RECEPCIONISTA BILINGUE	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de recepção - sujeito a aprovação.	Diária de 08hs



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



Processo: 035866/2015 - 38
Folha nº: 353
Rúbrica: cfm
Matrícula: 66-323-9

41	OPERADOR DE EQUIP. DE AUDIVISUAL	Profissional que opera, edita vídeos, programas e filmes a serem produzidos e lançados no festival Cine Natal.	Diária de 08hs
----	----------------------------------	--	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 354
Rubrica: Chil
Matrícula: 06-3239

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA
Eventos e quantidade estimada

1. DIA NACIONAL DO CHORO

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA	DIAS	QTD
4	COORDENADOR DE ESTRUTURA	Diária de 08hs	1	4	4
5	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	1	4	4
6	COORDENADOR DE EQUIPE DE SEGURANÇA	Diária de 08hs	2	4	8
7	COORDENADOR DE TRANSPORTES	Diária de 08hs	2	4	8
17	PRODUTOR EXECUTIVO	Diária de 08hs	2	4	8
18	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	2	4	8
22	CAMAREIRA	Diária de 08hs	2	4	8
23	CARREGADOR	Diária de 08hs	4	4	16
24	TECNICO DE LUZ	Diária de 08hs	2	4	8
26	PROMOTOR DE EVENTOS	Diária de 08hs	4	4	16
11	LOCUTOR	Diária de 04hs	1	4	4
30	APOIO TÉCNICO	Diária de 08hs	1	4	4
31	MONTADOR	Diária de 08hs	4	4	16
32	TECNICO DE SOM	Diária de 08hs	2	4	8
33	SEGURANÇA DIURNO	Diária de 12hs	3	4	12
34	SEGURANÇA NOTURNO	Diária de 12hs	3	4	12
36	RODIES	Diária de 08hs	2	4	8



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 355
Rubrica: CPM
Matrícula: 60.323T

37	DESIGN GRÁFICO (WEB DESIGN)	Diária de 08hs	1	4	4
38	FOTOGRAFO PROFISSIONAL	Diária de 06hs	1	4	4
39	PROGRAMADOR VISUAL	Diária de 08hs	1	4	4

2. SEMANA NACIONAL DOS MUSEUS

<u>ITEM</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>ESTIMATIVA</u>	<u>DIAS</u>	<u>QTD</u>
4	COORDENADOR DE ESTRUTURA	Diária de 08hs	1	7	7
5	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	1	7	7
6	COORDENADOR DE EQUIPE DE SEGURANÇA	Diária de 08hs	2	7	14
7	COORDENADOR DE TRANSPORTES	Diária de 08hs	2	7	14
17	PRODUTOR EXECUTIVO	Diária de 08hs	2	7	14
18	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	2	7	14
22	CAMAREIRA	Diária de 08hs	2	7	14
23	CARREGADOR	Diária de 08hs	4	7	28
24	TECNICO DE LUZ	Diária de 08hs	2	7	14
26	PROMOTOR DE EVENTOS	Diária de 08hs	6	7	42
29	LOCUTOR	Diária de 04hs	4	7	28
30	APOIO TÉCNICO	Diária de 08hs	1	7	7
31	MONTADOR	Diária de 08hs	4	7	28
32	TECNICO DE SOM	Diária de 08hs	2	7	14
33	SEGURANÇA DIURNO	Diária de 12hs	4	7	28



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOVA CIDADE

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 356
Rúbrica: Oficial
Matrícula: 66-3239

34	SEGURANÇA NOTURNO	Diária de 12hs	4	7	28
36	RODIES	Diária de 08hs	2	7	14
37	DESIGN GRÁFICO (WEB DESIGN)	Diária de 08hs	1	7	7
38	FOTOGRAFO PROFISSIONAL	Diária de 06hs	1	7	7
39	PROGRAMADOR VISUAL	Diária de 08hs	1	7	7

3. FESTEJOS JUNINOS

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA	DIAS	QTD
1	COORDENADOR GERAL	Diária de 08hs	2	14	28
2	COORDENADOR DE DIREÇÃO	Diária de 08hs	1	14	14
3	COORDENADOR DE EQUIPE	Diária de 08hs	2	14	28
4	COORDENADOR DE ESTRUTURA	Diária de 08hs	1	14	14
5	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	2	14	28
6	COORDENADOR DE EQUIPE DE SEGURANÇA	Diária de 08hs	2	14	28
7	COORDENADOR DE TRANSPORTES	Diária de 08hs	2	14	28
8	DIRETOR GERAL	Diária de 08hs	1	14	14
9	DIRETOR DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	1	14	14
16	ASSISTENTE DE DIRETOR	Diária de 08hs	2	14	28
17	PRODUTOR EXECUTIVO	Diária de 08hs	2	14	28
18	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	4	14	56
22	CAMAREIRA	Diária de 08hs	3	14	42



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNAM

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 357
Rúbrica: João
Matrícula: 66-3239

23	CARREGADOR	Diária de 08hs	6	14	84
24	TECNICO DE LUZ	Diária de 08hs	3	14	42
25	REPORTE	Diária de 08hs	1	13	13
26	PROMOTOR DE EVENTOS	Diária de 08hs	20	14	280
27	CAMERA	Diária de 04hs	1	14	14
28	ORNAMENTADOR	Diária de 04hs	2	14	28
29	LOCUTOR	Diária de 04hs	2	14	28
30	APOIO TÉCNICO	Diária de 08hs	20	14	280
31	MONTADOR	Diária de 08hs	6	14	84
32	TECNICO DE SOM	Diária de 08hs	3	14	42
33	SEGURANÇA DIURNO	Diária de 12hs	20	14	280
34	SEGURANÇA NOTURNO	Diária de 12hs	20	14	280
35	DIRETOR DE INFRAESTRUTURURA	Diária de 08hs	2	14	28
36	RODIES	Diária de 08hs	4	14	56
37	DESIGN GRÁFICO (WEB DESIGN)	Diária de 08hs	1	14	14
38	FOTOGRAFO PROFISSIONAL	Diária de 06hs	2	14	28
39	PROGRAMADOR VISUAL	Diária de 08hs	1	12	12



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Processo: 035866/2015 - 38
Folha nº: 358
Rúbrica: Open
Matrícula: 66-323 R

4. SEMANA DE CULTURA POPULAR

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA	DIAS	QTD
4	COORDENADOR DE ESTRUTURA	Diária de 08hs	1	7	7
5	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	1	7	7
6	COORDENADOR DE EQUIPE DE SEGURANÇA	Diária de 08hs	2	7	14
7	COORDENADOR DE TRANSPORTES	Diária de 08hs	2	7	14
17	PRODUTOR EXECUTIVO	Diária de 08hs	2	7	14
18	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	2	7	14
22	CAMAREIRA	Diária de 08hs	2	7	14
23	CARREGADOR	Diária de 08hs	4	7	28
24	TECNICO DE LUZ	Diária de 08hs	2	7	14
26	PROMOTOR DE EVENTOS	Diária de 08hs	4	7	28
29	LOCUTOR	Diária de 04hs	1	7	7
30	APOIO TÉCNICO	Diária de 08hs	1	7	7
31	MONTADOR	Diária de 08hs	4	7	28
32	TECNICO DE SOM	Diária de 08hs	2	7	14
33	SEGURANÇA DIURNO	Diária de 12hs	4	7	28
34	SEGURANÇA NOTURNO	Diária de 12hs	4	7	28
36	RODIES	Diária de 08hs	2	7	14
37	DESIGN GRÁFICO (WEB DESIGN)	Diária de 08hs	1	7	7



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 359
Rúbrica: [assinatura]
Matrícula: 60-323-P

38	FOTOGRAFO PROFISSIONAL	Diária de 06hs	1	7	7
39	PROGRAMADOR VISUAL	Diária de 08hs	1	7	7

5. SALÃO DE ARTES VISUAIS

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA	DIAS	QTD
1	COORDENADOR GERAL	Diária de 08hs	1	30	30
8	DIRETOR GERAL	Diária de 08hs	1	30	30
9	DIRETOR DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	2	30	60
17	PRODUTOR EXECUTIVO	Diária de 08hs	2	30	60
18	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	2	30	60
17	PRODUTOR EXECUTIVO	Diária de 08hs	2	30	60
18	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	2	30	60
23	CARREGADOR	Diária de 08hs	4	30	120
24	TECNICO DE LUZ	Diária de 08hs	2	30	60
26	PROMOTOR DE EVENTOS	Diária de 08hs	4	30	120
29	LOCUTOR	Diária de 04hs	1	30	30
30	APOIO TÉCNICO	Diária de 08hs	1	30	30
31	MONTADOR	Diária de 08hs	4	30	120
32	TECNICO DE SOM	Diária de 08hs	2	30	60
6	COORDENADOR DE EQUIPE DE SEGURANÇA	Diária de 08hs	1	30	30
33	SEGURANÇA DIURNO	Diária de 12hs	2	30	60



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 260
Rôbrica: Chau
Matrícula: 66-323-9

34	SEGURANÇA NOTURNO	Diária de 12hs	2	30	60
36	RODIES	Diária de 08hs	2	30	60
37	DESIGN GRÁFICO (WEB DESIGN)	Diária de 08hs	1	18	18
38	FOTOGRAFO PROFISSIONAL	Diária de 06hs	1	30	30
20	EDITOR	Diária de 08hs	1	30	30
39	PROGRAMADOR VISUAL	Diária de 08hs	1	12	12

6. PRIMAVERA DOS MUSEUS

<u>ITEM</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>ESTIMATIVA</u>	<u>DIAS</u>	<u>QTD</u>
4	COORDENADOR DE ESTRUTURA	Diária de 08hs	1	6	6
5	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	1	6	6
6	COORDENADOR DE EQUIPE DE SEGURANÇA	Diária de 08hs	2	6	12
7	COORDENADOR DE TRANSPORTES	Diária de 08hs	2	6	12
17	PRODUTOR EXECUTIVO	Diária de 08hs	2	6	12
18	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	2	6	12
22	CAMAREIRA	Diária de 08hs	2	6	12
23	CARREGADOR	Diária de 08hs	4	6	24
24	TECNICO DE LUZ	Diária de 08hs	2	6	12
26	PROMOTOR DE EVENTOS	Diária de 08hs	6	6	36
29	LOCUTOR	Diária de 04hs	1	6	6
30	APOIO TÉCNICO	Diária de 08hs	1	6	6



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 261
Rúbrica: Clia
Matrícula: 66-323-9

31	MONTADOR	Diária de 08hs	4	6	24
32	TECNICO DE SOM	Diária de 08hs	2	6	12
33	SEGURANÇA DIURNO	Diária de 12hs	4	6	24
34	SEGURANÇA NOTURNO	Diária de 12hs	4	6	24
36	RODIES	Diária de 08hs	2	6	12
37	DESIGN GRÁFICO (WEB DESIGN)	Diária de 08hs	1	6	6
38	FOTOGRAFO PROFISSIONAL	Diária de 08hs	1	6	6
39	PROGRAMADOR VISUAL	Diária de 08hs	1	6	6

7. CINE NATAL – NATAL EM NATAL 2015

<u>ITEM</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>ESTIMATIVA</u>	<u>DIAS</u>	<u>QTD</u>
1	COORDENADOR GERAL	Diária de 08hs	1	3	3
2	COORDENADOR DE DIREÇÃO	Diária de 08hs	1	3	3
3	COORDENADOR DE EQUIPE	Diária de 08hs	2	3	6
4	COORDENADOR DE ESTRUTURA	Diária de 08hs	2	3	6
5	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	2	3	6
6	COORDENADOR DE EQUIPE DE SEGURANÇA	Diária de 08hs	2	3	6
7	COORDENADOR DE TRANSPORTES	Diária de 08hs	2	3	6
8	DIRETOR GERAL	Diária de 08hs	2	3	6
9	DIRETOR DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	2	3	6
12	DIRETOR CINEMATOGRAFICO	Diária de 08hs	4	3	12



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 368
Rúbrica: flu
Matrícula: 66.323-9

13	DIRETOR DE ARTE	Diária de 08hs	1	3	3
17	PRODUTOR EXECUTIVO	Diária de 08hs	2	3	6
18	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	10	3	30
20	EDITOR	Diária de 08hs	1	3	3
21	TRADUTOR	Diária de 06hs	1	3	3
22	CAMAREIRA	Diária de 08hs	1	3	3
23	CARREGADOR	Diária de 08hs	1	3	3
24	TECNICO DE LUZ	Diária de 08hs	2	3	6
25	REPORTE	Diária de 08hs	2	3	6
26	PROMOTOR DE EVENTOS	Diária de 08hs	10	3	30
27	CAMERA	Diária de 04hs	2	3	6
28	ORNAMENTADOR	Diária de 04hs	2	3	6
29	LOCUTOR	Diária de 04hs	1	3	3
30	APOIO TÉCNICO	Diária de 08hs	6	3	18
31	MONTADOR	Diária de 08hs	6	3	18
32	TECNICO DE SOM	Diária de 08hs	2	3	6
33	SEGURANÇA DIURNO	Diária de 12hs	4	3	12
34	SEGURANÇA NOTURNO	Diária de 12hs	4	3	12
35	DIRETOR DE INFRAESTRUTURURA	Diária de 08hs	1	3	3
36	RODIES	Diária de 08hs	1	3	3
37	DESIGN GRÁFICO (WEB DESIGN)	Diária de 08hs	1	3	3



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RUA SANTO ANTONIO, 665 - CIDADE ALTA - NATAL - RN

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 363
Rúbrica: CFM
Matrícula: 60.9259

38	FOTOGRAFO PROFISSIONAL	Diária de 06hs	1	3	3
41	OPERADOR DE EQUIP. DE AUDIVISUAL	Diária de 08hs	4	3	12
39	PROGRAMADOR VISUAL	Diária de 08hs	1	3	3
40	RECEPCIONISTA BILINGUE	Diária de 08hs	1	3	3

8. CIRCUITO GASTRONOMICO

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA	DIAS	QTD
1	COORDENADOR GERAL	Diária de 08hs	2	15	30
2	COORDENADOR DE DIREÇÃO	Diária de 08hs	1	15	15
3	COORDENADOR DE EQUIPE	Diária de 08hs	2	15	30
4	COORDENADOR DE ESTRUTURA	Diária de 08hs	1	15	15
5	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	2	15	30
6	COORDENADOR DE EQUIPE DE SEGURANÇA	Diária de 08hs	2	15	30
7	COORDENADOR DE TRANSPORTES	Diária de 08hs	2	15	30
8	DIRETOR GERAL	Diária de 08hs	1	15	15
9	DIRETOR DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	1	15	15
16	ASSISTENTE DE DIRETOR	Diária de 08hs	2	15	30
17	PRODUTOR EXECUTIVO	Diária de 08hs	2	15	30
18	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	4	15	60
22	CAMAREIRA	Diária de 08hs	3	15	45
23	CARREGADOR	Diária de 08hs	6	15	90



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Processo: 035866/2015 - 38
Folha nº: 364
Rúbrica: Ofício
Matrícula: 66-523-9

24	TECNICO DE LUZ	Diária de 08hs	3	15	45
25	REPORTE	Diária de 08hs	1	15	15
26	PROMOTOR DE EVENTOS	Diária de 08hs	20	15	300
27	CAMERA	Diária de 04hs	1	15	15
28	ORNAMENTADOR	Diária de 04hs	2	15	30
29	LOCUTOR	Diária de 04hs	2	15	30
30	APOIO TÉCNICO	Diária de 08hs	10	15	150
31	MONTADOR	Diária de 08hs	6	15	90
32	TECNICO DE SOM	Diária de 08hs	3	15	45
33	SEGURANÇA DIURNO	Diária de 12hs	5	15	75
34	SEGURANÇA NOTURNO	Diária de 12hs	5	15	75
35	DIRETOR DE INFRAESTRUTURURA	Diária de 08hs	2	15	30
36	RODIES	Diária de 08hs	4	15	60
37	DESIGN GRÁFICO (WEB DESIGN)	Diária de 08hs	1	15	15
38	FOTOGRAFO PROFISSIONAL	Diária de 06hs	2	15	30
39	PROGRAMADOR VISUAL	Diária de 08hs	1	15	15

9 - FESTIVAL DE MÚSICA DE NATAL – NATAL EM NATAL

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA	DIAS	QTD
1	COORDENADOR GERAL	Diária de 08hs	1	30	30
2	COORDENADOR DE DIREÇÃO	Diária de 08hs	1	30	30
3	COORDENADOR DE EQUIPE	Diária de 08hs	4	30	120



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 365
Rúbrica: Ofício
Metrcifca: 66-323-9

4	COORDENADOR DE ESTRUTURA	Diária de 08hs	4	30	120
5	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	2	30	60
6	COORDENADOR DE EQUIPE DE SEGURANÇA	Diária de 08hs	2	30	60
7	COORDENADOR DE TRANSPORTES	Diária de 08hs	2	30	60
8	DIRETOR GERAL	Diária de 08hs	1	30	30
9	DIRETOR DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	2	30	60
11	DIRETOR ARTISTICO E MUSICAL	Diária de 08hs	2	30	60
15	DIREÇÃO MUSICAL	Diária de 08hs	4	30	120
16	ASSISTENTE DE DIRETOR	Diária de 08hs	4	30	120
17	PRODUTOR EXECUTIVO	Diária de 08hs	4	30	120
18	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	6	30	180
21	TRADUTOR	Diária de 06hs	1	30	30
22	CAMAREIRA	Diária de 08hs	4	30	120
23	CARREGADOR	Diária de 08hs	10	30	300
24	TECNICO DE LUZ	Diária de 08hs	3	30	90
25	REPORTE	Diária de 08hs	2	27	54
26	PROMOTOR DE EVENTOS	Diária de 08hs	10	30	300
27	CAMERA	Diária de 04hs	2	30	60
28	ORNAMENTADOR	Diária de 04hs	3	30	90
29	LOCUTOR	Diária de 04hs	4	30	120
30	APOIO TÉCNICO	Diária de 08hs	3	30	90



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOVA CIDADE

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 366
Rúbrica: Clm
Matrícula: 06.323-9

31	MONTADOR	Diária de 08hs	6	30	180
32	TECNICO DE SOM	Diária de 08hs	3	30	90
33	SEGURANÇA DIURNO	Diária de 12hs	2	30	60
34	SEGURANÇA NOTURNO	Diária de 12hs	1	30	30
35	DIRETOR DE INFRAESTRUTURURA	Diária de 08hs	4	30	120
36	RODIES	Diária de 08hs	6	30	180
37	DESIGN GRÁFICO (WEB DESIGN)	Diária de 08hs	1	18	18
38	FOTOGRAFO PROFISSIONAL	Diária de 06hs	3	30	90
39	PROGRAMADOR VISUAL	Diária de 08hs	1	15	15
40	RECEPCIONISTA BILINGUE	Diária de 08hs	1	30	30

10 - FEIRA DE ARTE E CULTURA – PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA	DIAS	QTD
5	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	1	30	30
6	COORDENADOR DE EQUIPE DE SEGURANÇA	Diária de 08hs	2	30	60
7	COORDENADOR DE TRANSPORTES	Diária de 08hs	2	30	60
18	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	2	30	60
22	CAMAREIRA	Diária de 08hs	2	30	60
23	CARREGADOR	Diária de 08hs	4	30	120
24	TECNICO DE LUZ	Diária de 08hs	2	30	60



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 267
Rúbrica: Chua
Matrícula: 66.925-9

26	PROMOTOR DE EVENTOS	Diária de 08hs	6	30	180
29	LOCUTOR	Diária de 04hs	4	30	120
30	APOIO TÉCNICO	Diária de 08hs	1	30	30
32	TECNICO DE SOM	Diária de 08hs	2	30	60
33	SEGURANÇA DIURNO	Diária de 12hs	5	30	150
34	SEGURANÇA NOTURNO	Diária de 12hs	5	30	150
36	RODIES	Diária de 08hs	2	30	60
37	DESIGN GRÁFICO (WEB DESIGN)	Diária de 08hs	1	30	30
38	FOTOGRAFO PROFISSIONAL	Diária de 06hs	1	30	30
4	COORDENADOR DE ESTRUTURA	Diária de 08hs	1	30	30
39	PROGRAMADOR VISUAL	Diária de 08hs	1	17	17

11 - NATAL EM CENA (ESPETÁCULOS SIMULTANEOS)
- PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA	DIAS	QTD
1	COORDENADOR GERAL	Diária de 08hs	1	20	20
2	COORDENADOR DE DIREÇÃO	Diária de 08hs	1	20	20
3	COORDENADOR DE EQUIPE	Diária de 08hs	2	20	40
4	COORDENADOR DE ESTRUTURA	Diária de 08hs	4	20	80
5	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	4	20	80
6	COORDENADOR DE EQUIPE DE SEGURANÇA	Diária de 08hs	1	20	20
7	COORDENADOR DE TRANSPORTES	Diária de 08hs	1	20	20



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGISLATIVO: LEI Nº 1.000/2003

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 363
Rúbrica: 044
Matrícula: 66.323-9

8	DIRETOR GERAL	Diária de 08hs	2	20	40
9	DIRETOR DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	1	20	20
10	DIRETOR DE PALCO OU DE CENA	Diária de 08hs	4	20	60
11	DIRETOR ARTISTICO E MUSICAL	Diária de 08hs	4	20	60
13	DIRETOR DE ARTE	Diária de 08hs	2	20	40
14	DIRETOR DE FOTOGRAFIA CENICA	Diária de 08hs	2	20	40
15	DIREÇÃO MUSICAL	Diária de 08hs	2	20	40
16	ASSISTENTE DE DIRETOR	Diária de 08hs	2	20	40
17	PRODUTOR EXECUTIVO	Diária de 08hs	4	20	80
18	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	6	20	120
21	TRADUTOR	Diária de 06hs	1	20	20
22	CAMAREIRA	Diária de 08hs	4	20	80
23	CARREGADOR	Diária de 08hs	10	20	200
24	TECNICO DE LUZ	Diária de 08hs	4	20	80
25	REPORTE	Diária de 08hs	1	20	20
26	PROMOTOR DE EVENTOS	Diária de 08hs	20	20	400
27	CAMERA	Diária de 04hs	2	20	40
28	ORNAMENTADOR	Diária de 04hs	4	20	80
29	LOCUTOR	Diária de 04hs	8	20	160
30	APOIO TÉCNICO	Diária de 08hs	20	20	400



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 369
Rúbrica: Fls
Matrícula: 603239

31	MONTADOR	Diária de 08hs	6	20	120
32	TECNICO DE SOM	Diária de 08hs	4	20	80
33	SEGURANÇA DIURNO	Diária de 12hs	10	20	200
34	SEGURANÇA NOTURNO	Diária de 12hs	10	20	200
35	DIRETOR DE INFRAESTRUTURURA	Diária de 08hs	4	20	80
36	RODIES	Diária de 08hs	4	20	80
37	DESIGN GRÁFICO (WEB DESIGN)	Diária de 08hs	1	20	20
38	FOTOGRAFO PROFISSIONAL	Diária de 06hs	1	20	20
39	PROGRAMADOR VISUAL	Diária de 08hs	1	17	17
40	RECEPCIONISTA BILINGUE	Diária de 08hs	1	20	20

**12 - FESTIVAL LITERÁRIO DE NATAL (FLIN)
- PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL**

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA	DIAS	QTD
1	COORDENADOR GERAL	Diária de 08hs	1	7	7
2	COORDENADOR DE EQUIPE	Diária de 08hs	1	7	7
4	COORDENADOR DE ESTRUTURA	Diária de 08hs	1	7	7
5	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	2	7	14
6	COORDENADOR DE EQUIPE DE SEGURANÇA	Diária de 08hs	2	7	14
7	COORDENADOR DE TRANSPORTES	Diária de 08hs	1	7	7
17	PRODUTOR EXECUTIVO	Diária de 08hs	2	7	14
18	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	6	7	42



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 370
Rúbrica: [Assinatura]
Matrícula: 669239

21	TRADUTOR	Diária de 06hs	2	7	14
22	CAMAREIRA	Diária de 08hs	2	7	14
23	CARREGADOR	Diária de 08hs	6	7	42
24	TECNICO DE LUZ	Diária de 08hs	2	7	14
25	REPORTE	Diária de 08hs	1	7	7
26	PROMOTOR DE EVENTOS	Diária de 08hs	10	7	70
27	CAMERA	Diária de 04hs	2	7	14
28	ORNAMENTADOR	Diária de 04hs	1	7	7
29	LOCUTOR	Diária de 04hs	1	7	7
30	APOIO TÉCNICO	Diária de 08hs	6	7	42
31	MONTADOR	Diária de 08hs	4	7	28
32	TECNICO DE SOM	Diária de 08hs	2	7	14
33	SEGURANÇA DIURNO	Diária de 12hs	5	7	35
35	DIRETOR DE INFRAESTRUTURURA	Diária de 08hs	1	7	7
36	RODIES	Diária de 08hs	4	7	28
37	DESIGN GRÁFICO (WEB DESIGN)	Diária de 08hs	1	7	7
38	FOTOGRAFO PROFISSIONAL	Diária de 06hs	1	7	7
39	PROGRAMADOR VISUAL	Diária de 08hs	1	7	7
40	RECEPCIONISTA BILINGUE	Diária de 08hs	1	7	7



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 371
Rúbrica: CPA
Matrícula: 60-3237

**13 – ESPETÁCULO DE DANÇA DO BALET MUNICIPAL
– PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL**

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA	DIAS	QTD
1	COORDENADOR GERAL	Diária de 08hs	1	7	7
2	COORDENADOR DE DIREÇÃO	Diária de 08hs	1	7	7
3	COORDENADOR DE EQUIPE	Diária de 08hs	4	7	28
4	COORDENADOR DE ESTRUTURA	Diária de 08hs	2	7	14
5	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	2	7	14
6	COORDENADOR DE EQUIPE DE SEGURANÇA	Diária de 08hs	1	7	7
7	COORDENADOR DE TRANSPORTES	Diária de 08hs	1	7	7
8	DIRETOR GERAL	Diária de 08hs	1	7	7
9	DIRETOR DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	1	7	7
10	DIRETOR DE PALCO OU DE CENA	Diária de 08hs	1	7	7
11	DIRETOR ARTISTICO E MUSICAL	Diária de 08hs	1	7	7
15	DIREÇÃO MUSICAL	Diária de 08hs	2	7	14
16	ASSISTENTE DE DIRETOR	Diária de 08hs	2	7	14
17	PRODUTOR EXECUTIVO	Diária de 08hs	1	7	7
18	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	4	7	28
22	CAMAREIRA	Diária de 08hs	2	7	14
23	CARREGADOR	Diária de 08hs	4	7	28
24	TECNICO DE LUZ	Diária de 08hs	2	7	14
25	REPORTE	Diária de 08hs	1	7	7



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 72
Rubrica: Alc
Matrícula: 66.323.9

26	PROMOTOR DE EVENTOS	Diária de 08hs	6	7	42
27	CAMERA	Diária de 04hs	2	7	14
28	ORNAMENTADOR	Diária de 04hs	2	7	14
29	LOCUTOR	Diária de 04hs	1	7	7
30	APOIO TÉCNICO	Diária de 08hs	4	7	28
31	MONTADOR	Diária de 08hs	6	7	42
32	TECNICO DE SOM	Diária de 08hs	2	7	14
33	SEGURANÇA DIURNO	Diária de 12hs	2	7	14
34	SEGURANÇA NOTURNO	Diária de 12hs	1	7	7
35	DIRETOR DE INFRAESTRUTURURA	Diária de 08hs	1	7	7
36	RODIES	Diária de 08hs	4	7	28
37	DESIGN GRÁFICO (WEB DESIGN)	Diária de 08hs	1	7	7
38	FOTOGRAFO PROFISSIONAL	Diária de 06hs	1	7	7
39	PROGRAMADOR VISUAL	Diária de 08hs	1	7	7

14 - VIRADA CULTURAL – NATAL EM NATAL

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA	DIAS	QTD
5	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	1	2	2
6	COORDENADOR DE EQUIPE DE SEGURANÇA	Diária de 08hs	2	2	4
7	COORDENADOR DE TRANSPORTES	Diária de 08hs	2	2	4
18	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	2	2	4



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADANIA

ALPHAVILLE - CAMERINO - 14 DE SETEMBRO DE 1961
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 323
Rúbrica: *[assinatura]*
Matrícula: 66 32379

22	CAMAREIRA	Diária de 08hs	2	2	4
23	CARREGADOR	Diária de 08hs	4	2	8
24	TECNICO DE LUZ	Diária de 08hs	2	2	4
26	PROMOTOR DE EVENTOS	Diária de 08hs	6	2	12
29	LOCUTOR	Diária de 04hs	4	2	8
30	APOIO TÉCNICO	Diária de 08hs	1	2	2
32	TECNICO DE SOM	Diária de 08hs	2	2	4
33	SEGURANÇA DIURNO	Diária de 12hs	12	2	24
36	RODIES	Diária de 08hs	2	2	4
37	DESIGN GRÁFICO (WEB DESIGN)	Diária de 08hs	1	2	2
38	FOTOGRAFO PROFISSIONAL	Diária de 06hs	1	2	2
39	PROGRAMADOR VISUAL	Diária de 08hs	1	2	2

15 – DIA NACIONAL DO SAMBA – PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA	DIAS	QTD
5	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	1	3	3
6	COORDENADOR DE EQUIPE DE SEGURANÇA	Diária de 08hs	2	3	6
7	COORDENADOR DE TRANSPORTES	Diária de 08hs	2	3	6
18	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	2	3	6
22	CAMAREIRA	Diária de 08hs	2	3	6
23	CARREGADOR	Diária de 08hs	4	3	12



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 574
Rúbrica: [assinatura]
Matrícula: 66.3239

24	TECNICO DE LUZ	Diária de 08hs	2	3	6
26	PROMOTOR DE EVENTOS	Diária de 08hs	6	3	18
29	LOCUTOR	Diária de 04hs	4	3	12
30	APOIO TÉCNICO	Diária de 08hs	1	3	3
32	TECNICO DE SOM	Diária de 08hs	2	3	6
33	SEGURANÇA DIURNO	Diária de 12hs	5	3	15
34	SEGURANÇA NOTURNO	Diária de 12hs	2	3	6
36	RODIES	Diária de 08hs	2	3	6
37	DESIGN GRÁFICO (WEB DESIGN)	Diária de 08hs	1	3	3
38	FOTOGRAFO PROFISSIONAL	Diária de 06hs	1	3	3
39	PROGRAMADOR VISUAL	Diária de 08hs	1	3	3

16 - ESPAÇO CULTURAL RUY PEREIRA – PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA	DIAS	QTD
5	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	1	7	7
6	COORDENADOR DE EQUIPE DE SEGURANÇA	Diária de 08hs	2	7	14
7	COORDENADOR DE TRANSPORTES	Diária de 08hs	2	7	14
18	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	2	7	14
22	CAMAREIRA	Diária de 08hs	2	7	14
23	CARREGADOR	Diária de 08hs	4	7	28
24	TECNICO DE LUZ	Diária de 08hs	2	7	14
26	PROMOTOR DE EVENTOS	Diária de 08hs	6	7	42



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RUA S. ANTÔNIO, 665 - CIDADE ALTA - NATAL - RN

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 335
Rúbrica: [assinatura]
Matrícula: 06.323-8

29	LOCUTOR	Diária de 04hs	4	7	28
30	APOIO TÉCNICO	Diária de 08hs	1	7	7
32	TECNICO DE SOM	Diária de 08hs	2	7	14
33	SEGURANÇA DIURNO	Diária de 12hs	2	7	14
34	SEGURANÇA NOTURNO	Diária de 12hs	1	7	7
36	RODIES	Diária de 08hs	2	7	14
37	DESIGN GRÁFICO (WEB DESIGN)	Diária de 08hs	1	7	7
38	FOTOGRAFO PROFISSIONAL	Diária de 06hs	1	7	7
39	PROGRAMADOR VISUAL	Diária de 08hs	1	7	7

**17 - FESTA DA PADROEIRA DE NATAL NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO –
PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL**

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA	DIAS	QTD
5	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	1	1	1
6	COORDENADOR DE EQUIPE DE SEGURANÇA	Diária de 08hs	1	1	1
18	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	2	1	2
23	CARREGADOR	Diária de 08hs	2	1	2
24	TECNICO DE LUZ	Diária de 08hs	1	1	1
26	PROMOTOR DE EVENTOS	Diária de 08hs	2	1	2
29	LOCUTOR	Diária de 04hs	1	1	1
30	APOIO TÉCNICO	Diária de 08hs	4	1	4
32	TECNICO DE SOM	Diária de 08hs	1	1	1



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 376
Rubrica: 0724
Matricula: 66-323-P

33	SEGURANÇA DIURNO	Diária de 12hs	5	1	5
34	SEGURANÇA NOTURNO	Diária de 12hs	5	1	5
37	DESIGN GRÁFICO (WEB DESIGN)	Diária de 08hs	1	1	1
38	FOTOGRAFO PROFISSIONAL	Diária de 06hs	1	1	1
39	PROGRAMADOR VISUAL	Diária de 08hs	1	1	1

18 - ANIVERSARIO DA CIDADE DO NATAL – PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA	DIAS	QTD
1	COORDENADOR GERAL	Diária de 08hs	1	18	18
2	COORDENADOR DE DIREÇÃO	Diária de 08hs	1	18	18
3	COORDENADOR DE EQUIPE	Diária de 08hs	4	18	72
4	COORDENADOR DE ESTRUTURA	Diária de 08hs	2	18	36
5	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	2	18	36
6	COORDENADOR DE EQUIPE DE SEGURANÇA	Diária de 08hs	1	18	18
7	COORDENADOR DE TRANSPORTES	Diária de 08hs	1	18	18
8	DIRETOR GERAL	Diária de 08hs	1	18	18
9	DIRETOR DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	1	18	18
10	DIRETOR DE PALCO OU DE CENA	Diária de 08hs	1	18	18
11	DIRETOR ARTISTICO E MUSICAL	Diária de 08hs	1	18	18
15	DIREÇÃO MUSICAL	Diária de 08hs	2	18	36
16	ASSISTENTE DE DIRETOR	Diária de 08hs	2	18	36



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 377
Rubrica: Chau
Matrícula: 66-323-9

17	PRODUTOR EXECUTIVO	Diária de 08hs	1	18	18
18	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	4	18	72
22	CAMAREIRA	Diária de 08hs	2	18	36
23	CARREGADOR	Diária de 08hs	4	18	72
24	TECNICO DE LUZ	Diária de 08hs	2	18	36
25	REPORTE	Diária de 08hs	1	18	18
26	PROMOTOR DE EVENTOS	Diária de 08hs	6	18	108
27	CAMERA	Diária de 04hs	2	18	36
28	ORNAMENTADOR	Diária de 04hs	2	18	36
29	LOCUTOR	Diária de 04hs	1	18	18
30	APOIO TÉCNICO	Diária de 08hs	4	18	72
31	MONTADOR	Diária de 08hs	6	18	108
32	TECNICO DE SOM	Diária de 08hs	10	18	180
33	SEGURANÇA DIURNO	Diária de 12hs	6	18	108
34	SEGURANÇA NOTURNO	Diária de 12hs	2	18	36
39	PROGRAMADOR VISUAL	Diária de 08hs	1	15	15

19 - REVEILLON –PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA	DIAS	QTD
5	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	5	1	5
6	COORDENADOR DE EQUIPE DE SEGURANÇA	Diária de 08hs	5	1	5
7	COORDENADOR DE TRANSPORTES	Diária de 08hs	2	1	2



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Processo: 0354666205-38
Folha nº: 278
Rúbrica: [assinatura]
Módulo: 66.5259

18	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	10	1	10
22	CAMAREIRA	Diária de 08hs	5	1	5
23	CARREGADOR	Diária de 08hs	10	1	10
24	TECNICO DE LUZ	Diária de 08hs	5	1	5
26	PROMOTOR DE EVENTOS	Diária de 08hs	10	1	10
29	LOCUTOR	Diária de 04hs	5	1	5
30	APOIO TÉCNICO	Diária de 08hs	30	1	30
32	TECNICO DE SOM	Diária de 08hs	5	1	5
33	SEGURANÇA DIURNO	Diária de 12hs	10	1	10
34	SEGURANÇA NOTURNO	Diária de 12hs	20	1	20
36	RODIES	Diária de 08hs	10	1	10
37	DESIGN GRÁFICO (WEB DESIGN)	Diária de 08hs	1	1	1
38	FOTOGRAFO PROFISSIONAL	Diária de 06hs	5	1	5
39	PROGRAMADOR VISUAL	Diária de 08hs	1	1	1

20 - SANTOS REIS – PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA	DIAS	QTD
5	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	1	1	1
6	COORDENADOR DE EQUIPE DE SEGURANÇA	Diária de 08hs	1	1	1
18	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	2	1	2
23	CARREGADOR	Diária de 08hs	2	1	2
24	TECNICO DE LUZ	Diária de 08hs	1	1	1



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO PÚBLICA, GESTÃO E IMPOSTO FOMENTO

Processo: 0358661205-38
Folha nº: 379
Rubrica: flu
Matrícula: 66-3239

26	PROMOTOR DE EVENTOS	Diária de 08hs	2	1	2
29	LOCUTOR	Diária de 04hs	1	1	1
30	APOIO TÉCNICO	Diária de 08hs	4	1	4
32	TECNICO DE SOM	Diária de 08hs	1	1	1
33	SEGURANÇA DIURNO	Diária de 12hs	4	1	4
37	DESIGN GRÁFICO (WEB DESIGN)	Diária de 08hs	1	1	1
38	FOTOGRAFO PROFISSIONAL	Diária de 06hs	1	1	1

21 - FESTA DE PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES

<u>ITEM</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>ESTIMATIVA</u>	<u>DIAS</u>	<u>QTD</u>
5	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	1	2	2
6	COORDENADOR DE EQUIPE DE SEGURANÇA	Diária de 08hs	1	2	2
18	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	2	2	4
23	CARREGADOR	Diária de 08hs	2	2	4
24	TECNICO DE LUZ	Diária de 08hs	1	2	2
26	PROMOTOR DE EVENTOS	Diária de 08hs	2	2	4
29	LOCUTOR	Diária de 04hs	1	2	2
30	APOIO TÉCNICO	Diária de 08hs	4	2	8
32	TECNICO DE SOM	Diária de 08hs	1	2	2
33	SEGURANÇA DIURNO	Diária de 12hs	4	2	8
37	DESIGN GRÁFICO (WEB DESIGN)	Diária de 08hs	1	2	2



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 380
Rubrica: [assinatura]
Matrícula: 66.3239

38	FOTOGRAFO PROFISSIONAL	Diária de 06hs	1	2	2
----	---------------------------	-------------------	---	---	---

22 - CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA	DIAS	QTD
1	COORDENADOR GERAL	Diária de 08hs	2	20	40
2	COORDENADOR DE DIREÇÃO	Diária de 08hs	2	20	40
3	COORDENADOR DE EQUIPE	Diária de 08hs	4	20	80
4	COORDENADOR DE ESTRUTURA	Diária de 08hs	4	20	80
5	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	4	20	80
6	COORDENADOR DE EQUIPE DE SEGURANÇA	Diária de 08hs	4	20	80
7	COORDENADOR DE TRANSPORTES	Diária de 08hs	4	20	80
8	DIRETOR GERAL	Diária de 08hs	2	20	40
9	DIRETOR DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	2	20	40
10	DIRETOR DE PALCO OU DE CENA	Diária de 08hs	1	20	20
11	DIRETOR ARTISTICO E MUSICAL	Diária de 08hs	4	20	80
12	DIRETOR CINEMATOGRAFICO	Diária de 08hs	1	20	20
13	DIRETOR DE ARTE	Diária de 08hs	4	20	80
14	DIRETOR DE FOTOGRAFIA CENICA	Diária de 08hs	1	20	20
15	DIREÇÃO MUSICAL	Diária de 08hs	4	20	80
16	ASSISTENTE DE DIRETOR	Diária de 08hs	4	20	80
17	PRODUTOR EXECUTIVO	Diária de 08hs	2	20	40



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 38
Rúbrica: *cfm*
Matrícula: 60-3239

18	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	8	20	160
19	COORDENAÇÃO EDITORIAL	Diária de 08hs	1	20	20
20	EDITOR	Diária de 08hs	1	20	20
21	TRADUTOR	Diária de 06hs	1	20	20
22	CAMAREIRA	Diária de 08hs	6	20	120
23	CARREGADOR	Diária de 08hs	40	20	800
24	TECNICO DE LUZ	Diária de 08hs	6	20	120
25	REPORTE	Diária de 08hs	2	20	40
26	PROMOTOR DE EVENTOS	Diária de 08hs	8	20	160
27	CAMERA	Diária de 04hs	4	20	80
28	ORNAMENTADOR	Diária de 04hs	2	20	40
29	LOCUTOR	Diária de 04hs	2	20	40
30	APOIO TÉCNICO	Diária de 08hs	100	20	2000
31	MONTADOR	Diária de 08hs	4	20	80
32	TECNICO DE SOM	Diária de 08hs	4	20	80
33	SEGURANÇA DIURNO	Diária de 12hs	10	20	200
34	SEGURANÇA NOTURNO	Diária de 12hs	2	20	40
35	DIRETOR DE INFRAESTRUTURURA	Diária de 08hs	2	20	40
36	RODIES	Diária de 08hs	10	20	200
37	DESIGN GRÁFICO (WEB DESIGN)	Diária de 08hs	1	20	20
38	FOTOGRAFO PROFISSIONAL	Diária de 06hs	2	20	40



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 380
Rúbrica: *Chau*
Matrícula: 66-3239

39	PROGRAMADOR VISUAL	Diária de 08hs	1	15	15
----	--------------------	----------------	---	----	----

23 - DIA NACIONAL DA POESIA

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA	DIAS	QTD
5	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	1	7	7
6	COORDENADOR DE EQUIPE DE SEGURANÇA	Diária de 08hs	1	7	7
18	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Diária de 08hs	1	7	7
23	CARREGADOR	Diária de 08hs	1	7	7
24	TECNICO DE LUZ	Diária de 08hs	1	7	7
26	PROMOTOR DE EVENTOS	Diária de 08hs	2	7	14
29	LOCUTOR	Diária de 04hs	1	7	7
30	APOIO TÉCNICO	Diária de 08hs	1	7	7
32	TECNICO DE SOM	Diária de 08hs	1	7	7
33	SEGURANÇA DIURNO	Diária de 12hs	1	7	7
37	DESIGN GRÁFICO (WEB DESIGN)	Diária de 08hs	1	7	7
38	FOTOGRAFO PROFISSIONAL	Diária de 06hs	1	7	7
39	PROGRAMADOR VISUAL	Diária de 08hs	1	7	7



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.m.gov.br

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 387
Rúbrica: CPA
Matrícula: 60-9739



ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade estimada global.

ITEM	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COORDENADOR GERAL	Profissional que acompanha o projeto e sua produção do início até a execução e prestação de contas.	Diária de 08hs	213		
2	COORDENADOR DE DIREÇÃO	Profissional que dirige espetáculos, cenas e /ou palco.	Diária de 08hs	154		
3	COORDENADOR DE EQUIPE	Profissional contratado para coordenar equipes montados para execução de projetos e/ou eventos.	Diária de 08hs	404		
4	COORDENADOR DE ESTRUTURA	Profissional responsável para acompanhar a montagem e desmontagem dos eventos desde sua concepção até execução final.	Diária de 08hs	426		
5	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	Profissional responsável por coordenar equipes de produção definidas para o evento específica.	Diária de 08hs	430		
6	COORDENADOR DE EQUIPE DE SEGURANÇA	Profissional responsável por selecionar, coordenar e acompanhar equipes de segurança distribuídas para os eventos.	Diária de 08hs	441		
7	COORDENADOR DE TRANSPORTES	Profissional responsável por coordenar, distribuir e acompanhar os transportes destinados ao evento	Diária de 08hs	390		
8	DIRETOR GERAL	Profissional responsável por dirigir geral do evento específica, desde roteiro, montagem, equipe, atores, concepção de shows e espetáculos e etc.	Diária de 08hs	200		
9	DIRETOR DE PRODUÇÃO	Profissional responsável por dirigir a equipe montada de produção para execução do evento específica.	Diária de 08hs	240		



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 294
Rúbrica: *[assinatura]*
Matrícula: 603239



10	DIRETOR DE PALCO OU DE CENA	Profissional responsável pela direção de palco montado, teatros, arenas, shows e espetáculos.	Diária de 08hs	105		
11	DIRETOR ARTISTICO E MUSICAL	Profissional responsável pela leitura artística musical de trabalho autoral e/ou interprete, seja em shows e em produção e lançamento de CD e DVD.	Diária de 08hs	225		
12	DIRETOR CINEMATOGRAFICO	Profissional responsável por dirigir cenas, takes, longa-metragem, filmes em película para TV e Cinema.	Diária de 08hs	32		
13	DIRETOR DE ARTE	Profissional responsável pela direção de imagem visual dos trabalhos executados para arte, shows e eventos.	Diária de 08hs	123		
14	DIRETOR DE FOTOGRAFIA CENICA	Profissional responsável por escolher, selecionar e catalogar fotografias para exposição de imagens e/ou trabalhos de arte visual para revistas, material gráfica e outros.	Diária de 08hs	60		
15	DIREÇÃO MUSICAL	Profissional responsável para direcionar o artista em trabalhos de estúdio e gravação de áudio para CD e DVD.	Diária de 08hs	290		
16	ASSISTENTE DE DIRETOR	Profissional responsável para assistir o diretor geral nas atividades executadas para eventos e outros.	Diária de 08hs	348		
17	PRODUTOR EXECUTIVO	Profissional responsável pelos contatos com empresas potenciais, elaboração de projetos e planilhas de eventos, bem como execução e prestações de contas de projetos e eventos.	Diária de 08hs	511		
18	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Profissional responsável para assistir o diretor geral nas atividades executadas para eventos e outros.	Diária de 08hs	1025		
19	COORDENAÇÃO EDITORIAL	Profissional responsável pela coordenação de editoria de revistas, jornais e encartes com a finalidade de ordenar as matérias a serem publicadas e/ou lançados.	Diária de 08hs	20		



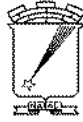
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 385
Rúbrica: Chu
Matricula: 66-3239



20	EDITOR	Profissional responsável pela coordenação de edição de revistas, jornais e encartes com a finalidade de ordenar as matérias a serem publicadas e/ou lançados.	Diária de 08hs	53		
21	TRADUTOR	Profissional capacitado para a realização de serviços de tradução simultânea, com experiência comprovada em eventos. Idiomas: Inglês, Espanhol, Francês, Alemão, Mandarim, Japonês e Língua Brasileira de Sinais - Libras.	Diária de 06hs	87		
22	CAMAREIRA	Profissional responsável por organizar os serviços destinados ao camarim de artistas, convidados de todas as áreas em projetos e eventos.	Diária de 08hs	611		
23	CARREGADOR	Profissional encarregado de montar e desmontar equipamentos de músicos, bandas e artistas.	Diária de 08hs	2028		
24	TECNICO DE LUZ	Profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de luz constantes na ride técnico dos shows para eventos relacionados.	Diária de 08hs	655		
25	REPORTE	Profissional capacitado a distribuição e veiculação da mídia, através de matérias e entrevistas em veículos de comunicação, a fim de divulgar projetos e eventos finalizados por uma clipagem. O profissional deverá estar presente durante o evento e ao término entregar clipagem gravada em CD.	Diária de 08hs	180		
26	PROMOTOR DE EVENTOS	Profissional com experiência em eventos e/ou lançamentos de livros e coquetéis para receber convidados, divulgar e distribuir folder, panfletos informativos dos eventos corretos.	Diária de 08hs	2216		

55



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 396
Rúbrica: *afcc*
Matrícula: 66-3234

56



27	CAMERA	Profissional com experiência na atividade específica responsável para capturar as imagens de projetos e eventos.	Diária de 04hs	279		
28	ORNAMENTADOR	Profissional contratado para ambientação de espaços (palcos, tendas, auditórios, teatros e etc.), destinados a execução de apresentações, shows e espetáculos.	Diária de 04hs	331		
29	LOCUTOR	Conduzir a abertura dos eventos (shows, espetáculos, debates, feiras e etc.) em exposições, lançamentos de livros, shows e recepções (coquetel de abertura institucional). O profissional deverá possuir desenvoltura e experiência para a apresentação.	Diária de 04hs	672		
30	APOIO TÉCNICO	Profissional com experiência operacional, disponível para a limpeza dos ambientes montados na estrutura de eventos e/ou em salas, tendas, palcos e camarins padronizados.	Diária de 08hs	3229		
31	MONTADOR	Profissional responsável por dirigir e acompanhar a montagem de equipamentos (estrutura física, sonorização e iluminação) e infraestrutura dos eventos destinados aos espaços (shows, espetáculos, feiras, exposições e etc).	Diária de 08hs	966		
32	TECNICO DE SOM	O técnico/engenheiro de som ficará ainda, responsável por acompanhar a programação e suas passagens de som com artistas, grupos, músicos etc.	Diária de 08hs	759		
33	SEGURANÇA DIURNO	Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada diurna, uniformizada e com apresentação de nada consta da Polícia Federal – sujeito a aprovação. Valor deverá contemplar custos com alimentação, transporte, seguro (quando necessário) e uniforme	Diária de 12hs	1373		

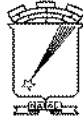


PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.m.gov.br

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 38
Rúbrica: CFE
Matrícula: 66-9239



34	SEGURANÇA NOTURNO	Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada noturna, uniformizada e com apresentação de nada consta da Polícia Federal. – sujeito a aprovação.	Diária de 12hs	1020		
35	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA	Profissional contratado para atender as necessidades de iluminação em estrutura montada para produção e execução de shows, espetáculos diversos, debates e etc. Profissional responsável pelo acompanhamento de montagem de infraestrutura, envolvendo palcos, equipes junto a empresa prestadora de tais serviços. O mesmo deve estar com todas as liberações licenças, junto aos Órgãos competentes em mãos, para a segurança e a fluidez dos eventos a serem realizados.	Diária de 08hs	315		
36	RODIES	Profissional contratado para vigiar (montar, guardar e organizar os equipamentos, palcos, pavilhões e outros).	Diária de 08hs	837		
37	DESIGN GRÁFICO (WEB DESIGN)	Profissional contratado para desenvolvimento administração e manutenção de um site compatível com os sistemas corporativos do órgão, para gerenciamento de eventos, onde contemple: inscrição para programação cultural, programação cultural, notícias atualizadas, inscrição para cursos, seminários, mesas redondas e outros eventos, contemplando inscrição do proponente para o curso e outros eventos local de realização, número de vagas, equipamentos necessários, horários, relatórios do evento, dentre outros	Diária de 08hs	200		
38	FOTOGRAFO PROFISSIONAL	Profissional responsável para capturar imagens de projetos e eventos. Ao término do evento deverá entregar um CD com fotos digitais tamanho 26 x 17 cm, resolução de 300 dpi e no mínimo 50 fotos	Diária de 06hs	337		



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

Processo: 035866/2015-38
Folha nº: 358
Rúbrica: Jul
Matricula: 66-3239

58



39	PROGRAMADOR VISUAL	Profissional de programação visual capacitado para a realização de serviços de criação de identidade visual para aplicações diversas e de material gráfico (convites, folders, revistas, folhetos, flyers, banner etc) - sujeito à aprovação.	180	Diária de 08hs		
40	RECEPCIONISTA BILINGUE	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de recepção - sujeito a aprovação.	60	Diária de 08hs		
41	OPERADOR DE EQUIP DE AUDIOVISUAL	Profissional responsável por operar câmera, captar imagens para edição de filmes, documentários etc.	12	Diária de 08hs		
VALOR TOTAL GLOBAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

ANEXO II

Minuta da Ata de Registro de Preços

PROCESSO Nº _____ – SEMAD -SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2015
VALIDADE: 01 (um) ano.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº ____d_____, considerando o julgamento da licitação de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2015, publicada no DOM do dia _____, bem como, a classificação das propostas publicada no DOM de ____/____/2015, e a respectiva **homologação** conforme fls. _____, do processo _____/_____, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por _____, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 7.652 de 23 de junho de 2005, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 10.208, de 11 de março de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização de eventos com apoio logístico e correlato, compreendendo os eventos fixos inerentes ao calendário cultural da Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, “PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS – Edição 2015/2016”, conforme tabela de eventos e demais condições estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou email, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65 da Lei Federal nº 8.666/93, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal 10.208, de 11 de março de 2014, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – As aquisições ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 - Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão PRESENCIAL – SRP nº /2015- a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) Prestar o(s) serviço(s) solicitado(s) no respectivo endereço indicado pelo órgão participante ou não participante da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:

CNPJ: _____ FONE:FAX _____

END.: _____

Item Quant. ESPECIFICAÇÃO MARCA PREÇO UNIT. (R\$) PREÇO TOTAL R\$

ITEM 10 – DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE até o 30º(trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos serviços, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

10.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

10.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

10.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10.7 - Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP$, onde,

TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;

EM = Encargos Moratórios

VP = valor da parcela a ser pago

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

11.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:

12.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 13 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 16, do Decreto 10.208, de 11 de março de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

14.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação L.
- VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 19.3, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 23.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

15.5 - A recusa injustificada de licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº _____ -FUNCARTE-SRP

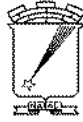
- a) Edital do Pregão Presencial - SRP nº _____ /2015-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 17 – DO FORO:

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, _____ de _____ 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

Pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário Municipal

Pelas empresas:

Nome _____ p/ empresa.

Nome _____ p/ empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ /2015- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM APOIO LOGÍSTICO, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES E A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, através da _____
_____ - _____, Órgão da Administração Direta, com sede, na
_____ - bairro: - CEP; _____ (UF) inscrita no CNPJ nº
_____, representada pela Secretária Municipal de _____, Sr.
_____, Brasileira, Casada, _____, RG _____ CPF
_____, com residência à Rua _____, Natal/RN., daqui por diante
denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sua representação
estabelecida a _____, inscrita no CNPJ N.º _____,
doravante denominada CONTRATADA, neste Ato representada por sua Sócio-Gerente Sr.
_____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, sujeitando-se
os termos, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei federal nº 10.520,
de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 7.652 de 23 de junho de 2005, que regulamento a modalidade
pregão; Decreto Municipal nº 10.208, de 11 de março de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de
Preços no âmbito do Município de Natal, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal
nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se,
subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições
estabelecidas neste edital e seus anexos

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização de eventos com apoio logístico e correlato, compreendendo os eventos fixos inerentes ao calendário cultural da Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, “PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS – Edição 2015/2016”, conforme tabela de eventos e demais condições estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços - Tipo: Menor Preço por ITEM – Ata de Registro de Preços nº _____ /2015– Processo nº _____.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

3.1 O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado.

a) O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariam, ato convocatório, a proposta final da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerá por conta dos recursos orçamentários dos órgãos/entidade abaixo relacionados, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

Classificação orçamentária:

Fonte:

Elemento de Despesas:

6- CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS:

6.1 Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ _____, correspondente ao(s) item(s) nº(s) _____.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – O prazo para a prestação dos serviços é de até _____ (_____) dias úteis, contados da data de assinatura deste contrato, mediante emissão de ordem de serviço ou empenho.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 – A prestação dos serviços descritos na proposta de preços da licitante vencedora será providenciado de acordo com a solicitação do órgão beneficiário.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

À Contratada compete:

9.1 - A CONTRATADA será responsável pela observância e cumprimento das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação e especificamente:

9.1.1 - Ser responsável, pela prestação de serviços ora elencadas, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: disponibilizar o quantitativo de pessoas adequado para a realização de todos os eventos se responsabilizando por todas as despesas inerentes a presente prestação de serviços, encargos previdenciários, seguro acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte, e outras, que por ventura venham a ser criadas e exigidas em lei;

9.1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços com eles, ainda que ocorridos em dependências da contratante;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos ônus e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, bem como pelo cumprimento da legislação que rege suas atividades, não existindo, portanto, vínculo empregatício de qualquer natureza, entre seus prestadores de serviços e a Contratante;

9.1.4. Manter todos os responsáveis pela prestação de serviços devidamente identificados por crachás, contendo nomes completos e fotografias, número de matrícula, bem como fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), inclusive os de proteção auricular, adequados aos níveis de ruído, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme especificações técnicas e as normas da ABNT, exigindo sua utilização, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

9.1.5. Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que venham a sofrer bem como danos a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo correspondente a presente contratação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no Art. 70, da Lei nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

9.1.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que, praticada pela presente prestação de serviços contratados;

9.1.7. É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de todo material humano qualificado, objeto da presente prestação de serviços, conforme especificado neste termo a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem e manuseio de todos os equipamentos, bem como transporte e alimentação desta equipe.

9.1.8. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

9.1.9. Acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.1.10. Permitir ao servidor ou comissão designada pelo Contratante, fiscalizar os serviços, sob sua responsabilidade, o qual poderá mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

9.1.11. Garantir a manutenção dos serviços com os profissionais nos locais especificados nas ordens de serviço, obrigando-se a substituí-lo(s), no prazo de até 02 (duas) horas, após a notificação da Administração, por outro (s) com a mesma capacidade e qualificação, nos casos de atuação, permanência ou comportamentos prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a boa ordem e as normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, bem como na ausência do profissional, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital.

9.1.12. Manter os profissionais devidamente habilitados e capacitados para a execução das atividades, conforme as normas que regem a respectiva profissão, devendo realizar e garantir a execução dos serviços conforme as atividades estabelecidas para cada profissional;

9.1.13. Manter os empregados da Contratada, designados para cada área, sempre atentos, para identificar pessoas e impedir que estranhos adentrem aquele ambiente e, em caso de violação, acionarão imediatamente a segurança do evento;

9.1.14. Manter os empregados da Contratada, no local designado e cumprindo o horário determinado, com senso de responsabilidade e atenção aos procedimentos, exercendo controle sobre assiduidade e a pontualidade dos mesmos;

9.1.15. Registrar, diariamente em livro de ocorrência, todos os acontecimentos anormais de seu turno de serviço, bem como promover a passagem de serviços e de fiscalização;

9.1.16. Arcar com todas as obrigações trabalhistas, encargos legais, previdenciários, fiscais, indenizações civis e trabalhistas, custos de transporte e quaisquer custos decorrentes da prestação do serviço, ficando ciente de que a inadimplência da contratada não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.17. Caso solicitado, a contratada deverá comprovar junto a contratante os pagamentos efetuados aos contratados da empresa utilizados na prestação dos serviços, apresentando, juntamente com as notas fiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) vale-alimentação e vales transporte, e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento;

9.1.18. Todos os profissionais contratados deverão observar o seguinte protocolo; agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado (a), com roupa clássica, cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino), ou adequadamente penteado e de barba feito e/ou aparada (no caso do sexo masculino);

9.1.19. Os serviços deverão considerar o acompanhamento por staff de apoio pertinente à correta condução do serviço, da sua preparação ao seu encerramento, incluindo o recolhimento de todos os artefatos introduzidos no ambiente do evento, por ocasião da prestação dos referidos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

9.2 – À Contratante compete:

9.2.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços contratados, quando necessário.

9.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da empresa prestadora de serviço.

9.2.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho da Contratada.

9.2.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela FUNCARTE, não deve ser interrompida.

9.2.5. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

9.2.6. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade colocados à disposição da Contratada, durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação.

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do Decreto 7.622/2005;
- XIV. A suspensão de sua execução por ordem escrita da administração, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

10.2 - O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

1. Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no sub item 6.5, do Edital;
2. Falir ou dissolver-se; e
3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

10.3 - Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.4 - Judicialmente, nos termos da legislação.

10.5 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

10.5.1 - supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

10.5.2 - suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.5.3 - atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.5.4 - descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 10.5.2 e 10.5.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 – A aceitação do objeto deste contrato somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela contratante, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

11.2 – O recebimento do objeto do contrato serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de _____, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contados durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos serviços, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais

12.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 12.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

12.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual, e Municipal.

12.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

12.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.6 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.7 - Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1+TR/100) - 1] N/30 \times VP$, onde,

TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;

EM = Encargos Moratórios

VP = valor da parcela a ser pago

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.1 - A revisão dos preços só poderá ocorrer quando demonstrado o aumento de custos pela Contratada, cabendo à Contratante proceder a revisão dos valores

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o sub item 17.6, do Edital.

14.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto licitado após o prazo preestabelecido no subitem 26.2, do Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

14.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 14.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

14.5 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Exmº Sr. Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES:

15.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Natal, RN, de 2015.

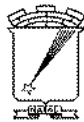
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXX /2015- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sr(a) Pregoeiro(a),

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa proposta de preços para o PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX/2015- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I (Termo de Referência), do Edital:

Item	OBJETO	Und	QTD	Valor unit R\$	VALOR TOTAL R\$

Proposta do preço unitário e total dos serviços, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total global estar expressa em algarismos arábicos e por extenso R\$.....

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

Declaramos expressamente que, nos preços propostos, estão inclusas no valor cotado todos os custos diretos e indiretos, despesas com mão de obra e, bem como, todos tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, treinamento, lucro e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;

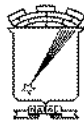
Prazo de entrega: () dias corridos, contado a partir da assinatura do contrato.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Natal/RN, ____ de _____ de 2015.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2015- SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do Pregão Presencial Nº /2015, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal/RN, ____ de _____ de 2015.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX/2015- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR

Pregão Presencial Nº XXXX/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz

Natal/RN, ____ de _____ de 2015.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A _____ (razão social na empresa), CNPJ Nº: _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº /2015, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2013- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

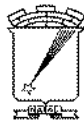
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, _____ (razão social da empresa), situada à Rua _____ (endereço completo) _____, neste ato representado pelo ____ (cargo), ____ (nome do responsável), _____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Senhor _____ (nome do credenciado), ____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC) _____, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todo o demais assunto pertinente à Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº /2015.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.segelm@natal.rn.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2015- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa... Inscrita no CNPJ nº..., sediada (endereço completo)..., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº.... E do CPF... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de 2015.

(nome e número da identidade do declarante)